SUP. DE LICITAÇÃO
PMVG/MT
Fls. 649
ASSINATURA

PROC. ADM. Nº. 745065/2021 **PREGÃO ELETRONICO Nº. 45/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2022

Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF n°. 03.507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande - MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Defesa Social, neste ato sendo representado pelo Secretário Alessandro Ferreira Da Silva, inscrito no CPF n. 539.485.306-10, denominada **ORGÃO REGISTRANTE,** considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na forma eletrônica para Registro de Preços Nº. 45/2021, resolve **REGISTRAR** o preço da empresa **DSIN TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 07.342.481/0001-62, situada a R EUGENIO PESSINI, 73; Bairro JARDIM ITAIPU, CEP: 17.519-610, Cidade: Marília/SP, Telefone (14) 3451-4098, endereço eletrônico: licitacao@dsin.com.br, sendo representada neste ato pelo Senhor Marcelo Andrease, inscrito no CPF n° 218.552.558-12, denominada **EMPRESA REGISTRADA**, que após a classificação da sua proposta e respectiva homologação foi declarada vencedora **do Lote único** com o valor total de **R$ 357.000,00** (trezentos e cinquenta e sete mil reais), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 10.520/2002, dos Decretos Federais: nº. 3.555/2000, nº. 7.892/2013, nº. 9.488/2018 e nº. 10.024/2019, das Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para **prestação de serviços de locação, instalação e operação de sistema de Talonário Eletrônico de Multas de Trânsito, de remoção de veículos e de registro de acidentes de trânsito, módulos de apoio e sistema de gestão integrada, contemplando equipamentos, suporte técnico, sistemas e infraestrutura necessária para o funcionamento**, em atendimento a Secretaria de Defesa Social - Guarda Municipal de Várzea Grande.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2021, e a proposta da empresa fornecedora **REGISTRADA**, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. **745065/2021** que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Fica registrado o preço, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta da empresa detentora desta ata, são as que seguem:

Item	Código TCE	Especificação	Unid	Quantidade Mensal	Quantidade Global (12 Meses)	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01		Locação de Equipamento do Tipo Impressora Portátil	Equipamento	25	300	LEOPARDO/A7 LIGHT	R$ 126,70	R$ 38.010,00

02		Locação de Equipamento do Tipo PDA	Equipamento	15	180	DATALOGIC/MEMOR 10	R$ 178,70	R$ 32.166,00
03		Locação de Equipamento do Tipo Tablet	Equipamento	10	120	SAMSUNG/ GALAXY TAB ACTIVE 3	R$ 135,00	R$ 16.200,00
04		Locação de Equipamento e prestação de serviços para Base de Operações (Conjunto)	Equipamento / Serviços	01	12	Samsung Book;TV Samsung;Canon DR C240;Serviços	R$ 1.479,50	R$ 17.754,00
05		Sistema de Gestão Integrado para Atividades de Operação e fiscalização do Trânsito e Gestão dos Acidentes de Trânsito	Sistema	01	12	MARCA PROPRIA	R$ 7.402,50	R$ 88.830,00
06		Sistema para Aplicação de Registro de Acidentes de Trânsito	Sistema	25	300	MARCA PROPRIA	R$ 76,60	R$ 22.980,00
07		Sistema para Aplicação de Registro de Remoção de Veículos	Sistema	25	300	MARCA PROPRIA	R$ 75,80	R$ 22.740,00
08		Sistema para Talonário Eletrônico de Multas de Trânsito homologado pelo DENATRAN	Sistema	25	300	MARCA PROPRIA	R$ 394,40	R$ 118.320,00
VALOR TOTAL R$ 357.000,00 (trezentos e cinquenta e set mil reais)								

2.2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.2.1. Equipamento do Tipo PDA

2.2.2. Equipamentos do tipo PDA para utilização dos Guardas Municipais na operação e fiscalização do trânsito, mesmo em ambientes extremos como chuva, resistentes a quedas e com possibilidade de compartilhamento entre turno de trabalho com bateria de fácil substituição, com no mínimo as seguintes características: Tela colorida de no mínimo 4.5 polegadas e no máximo 6.0 polegadas com o recurso Touch screen e resolução mínima de 1280 x 720, Sistema de posicionamento global (GPS), Bluetooth, Wireless, Recurso de Pushto Talk (PTT), índice de proteção mínimo: IP65, suportar múltiplas quedas de 1.5 metros, processador com velocidade Octa-core de 2 GHz equivalente ou superior, memória de no mínimo RAM 3 GB, memoria ROM(Flash) de no mínimo 32 GB não sendo considerado expansão através de cartão de memoria, GPRS 3G/4G,

SUP. DE LICITAÇÃO
PMVG/MT
Fls. 651
ASSINATURA

bateria recarregável de Ion Lítio (ou similar) de no mínimo 4.000 mAh removível, bateria interna do equipamento que permita que os usuários troquem a bateria no meio do turno sem precisar reiniciar o dispositivo mantendo sua operação, peso máximo do equipamento completo 350g;

2.2.3. Os equipamentos do tipo PDA deverão possuir as características de robustez de fábrica, de acordo com as especificações do fabricante, e comprovada através das normas técnicas brasileiras Certificação IP – NORMA ABNT 60.529 / Altura de Queda (metros) – NORMA NBR 60068-2- 31 ou internacionais especificações de queda MIL-STD 810G e especificações de vedação IEC aplicáveis, não sendo permitido o fornecimento de equipamentos que não atendam as devidas especificações. Serão considerados inadequados equipamentos que não possuíram tais condições de fábrica, não sendo aceitas medidas paliativas como utilização de capas / películas que não possuírem a devida comprovação fornecida pelo fabricante dos equipamentos (PDA);

2.2.4. A fim de permitir a troca de bateria do equipamento do tipo PDA sem perda de dados e mantendo o fluxo de trabalho do guarda municipal, o equipamento deverá possuir bateria (hotswap) de reposição (interna do equipamento) que permita a troca de bateria sem necessidade de desligamento do equipamento, sendo mantidas em tela todas as informações;

2.2.5. Deverão ser fornecidas baterias reservas para o equipamento do tipo PDA ofertado pela licitante, permitindo a utilização ininterrupta do equipamento, considerando que o mesmo será compartilhado entre os turnos de trabalho. A licitante deverá fornecer também carregadores de bateria original do fabricante de quatro ou mais posições onde seja possível o carregamento das baterias reservas sem necessidade do equipamento PDA;

2.2.6. Deverão ser fornecidos para todos os equipamentos, CHIP de dados com pacote que permitam o desempenho de todas as atividades inerentes ao projeto;

2.2.7. Por se tratarem de equipamentos robustos, com resistência a queda e água, toda a manutenção dos equipamentos será de responsabilidade da empresa, não sendo considerado mau uso situações de queda ou chuva;

2.2.8. Fornecer equipamentos do tipo PDA, novos de primeira qualidade, sem uso, de fabricação recente e com acabamento apropriado e com suporte técnico comprovadamente em território nacional;

2.2.9. 17.2. Equipamento do Tipo Tablet

2.2.10. Equipamentos do tipo tablet robusto para utilização junto as viaturas da Guarda Municipal e operações de apoio e fiscalização bem como uso em ambientes extremos como chuva com no mínimo as seguintes características: Tela colorida de no mínimo 8 polegadas com o recurso Touch screen com resolução mínima de 1280 x 800, Sistema de posicionamento global (GPS), Bluetooth, Wireless, índice de proteção mínimo: IP65, suportar múltiplas quedas de 1.2 metros, processador com velocidade mínima de 1.5 GHz ou similar, memória RAM mínima de 2 GB, memória de armazenamento mínimo de 8, capacidade para expansão de memória de

SUP. DE LICITAÇÃO
PMVG/MT
Fls. 652
ASSINATURA

armazenamento via cartão MicroSD, Câmera fotográfica colorida traseira com resolução mínima de 8.0 Megapixels, GPRS 3G/4G, suporte a WLAN IEEE 802.11 a/b/g, bateria recarregável de polímeros de Ion (ou similar) de no mínimo 4.000 mAh, peso máximo do equipamento completo 500g;

2.2.11. Deverão ser fornecidos carregadores de bateria veicular para utilização nos Tablets locados. Também deverá ser fornecidos suporte, que permitam a utilização do equipamento fixado no painel do veículo;

2.2.12. Deverão ser fornecidos para todos os equipamentos, CHIP de dados com pacote que permitam o desempenho de todas as atividades inerentes ao projeto;

2.2.13. Por se tratarem de equipamentos robustos, com resistência a queda e água, toda a manutenção dos equipamentos será de responsabilidade da empresa, não sendo considerado mau uso situações de queda ou chuva;

2.2.14. Os equipamentos do tipo tablet deverão possuir as características de robustez de fábrica, de acordo com as especificações do fabricante, e comprovada através das normas técnicas brasileiras Certificação IP – NORMA ABNT 60.529 / Altura de Queda (metros) – NORMA NBR 60068-2- 31 ou internacionais especificações de queda MIL-STD 810G e especificações de vedação IEC aplicáveis, não sendo permitida o fornecimento de equipamentos que não atendam as devidas especiações. Serão considerados inadequados equipamentos que não possuíram tais condições de fábrica, não sendo aceitas medidas paliativas como utilização de capas / películas que não possuírem a devida comprovação fornecida pelo fabricante dos equipamentos (Tablet);

2.2.15. Fornecer equipamentos do tipo Tablet, novos de primeira qualidade, sem uso, de fabricação recente e com acabamento apropriado e com suporte técnico comprovadamente em território nacional;

2.2.16. Impressora Portátil

2.2.17. Deverão possuir as seguintes características mínimas: largura de impressão mínima de - 70 mm, método de impressão térmica, resolução mínima de 200 dpi, Velocidade de impressão mínima de 80mm/s, Bateria Recarregável de no mínimo 1700 mah, Peso máximo 300 gramas; Resistência a Queda: 1,50 metros e Índice de Proteção: IP42;

2.2.18. Fornecer equipamentos do tipo impressora portáteis, novos de primeira qualidade, sem uso, de fabricação recente e com acabamento apropriado e com suporte técnico comprovadamente em território nacional;

2.2.19. Todos os equipamentos ofertados devem fazer parte de uma solução integrada, sendo totalmente compatíveis com os sistemas ofertados. A solução a ser implantada deverá fornecer equipamentos, conforme quantidades e características mínimas técnicas descritas;

SUP. DE LICITAÇÃO
PMVG/MT
Fls. 053
ASSINATURA

2.2.20. Para comprovação de atendimento das características mínimas exigidas para os equipamentos a licitante deverá fornecer junto a sua proposta comercial catálogo / descritivo técnico do fabricante constando o atendimento aos itens;

2.2.21. 17.4. Locação de Equipamento e prestação de serviços para Base de Operações

2.2.22. A licitante vencedora deverá fornecer sobe regime de Locação a Infraestrutura para a base de operações, compreendendo os seguintes itens:

2.2.23. Hospedagem do sistema e manutenção dos dados da operação em servidores da CONTRATADA, em data center de alta disponibilidade;

2.2.24. A licitante vencedora deverá fornecer e manter estoque das bobinas de papel a serem utilizada nas impressoras portáteis para impressão dos autos de infração. A qualidade do papel fornecido deverá permitir que as informações impressas permaneçam legíveis por no mínimo 2 (dois) anos, sendo essa comprovação indicada em documentação do fabricante do papel.

2.2.25. A licitante vencedora deverá fornecer chip com pacote de dados que permita a comunicação de todos as soluções/equipamentos moveis com o software de gestão;

2.2.26. Considerando a particularidade de cada software e equipamentos fornecidos pela contratada, a mesma deverá manter o sistema em perfeito funcionamento, bem como fornecer todos os insumos necessários como: bobinas para impressão, acesso à internet para todos aparelhos.

2.2.27. A licitante vencedora será responsável por manter os seus softwares atualizados de acordo com a legislação vigente, bem como atender as leis municipais as resoluções do CONTRAN e deliberação do DENATRAN em tempo hábil e perfeitas e plenas condições de uso.

2.2.28. A contratada deverá fornecer, sob a forma de locação, os equipamentos de infraestrutura necessários para a base de operação, com as seguintes configurações mínimas:

2.2.29. Locação de dois computadores/notebooks a serem utilizados como estação de trabalho, com as seguintes especificações mínimas: processador Intel core i5 com velocidade de 1.60GHz e Memória Cache 6MB, memória de 8 GB, HD SSD de 256 GB, placa de rede ethernet 10/100/1000 mbps, monitor de vídeo LED 18.5", teclado padrão ABNT2, mouse, estabilizador 300va, sistema operacional Windows 10 ou superior;

2.2.30. Locação de duas TVs, Led, com no mínimo 46 polegadas para utilização junto ao módulo de indicadores e gestão em tempo real. Junto as TVs deverá ser fornecido um computador com duas saídas de vídeo para integração junto as TVs;

2.2.31. Locação de 01 equipamento de digitalização (scanners) com as seguintes especificações mínimas: Resolução Ótica 600dpi, Resolução de Hardware 600 x 600dpi, velocidade de digitalização mínima 25 ppm/50 ipm (200 dpi, modo Preto e Branco, A4), Volume

SUP. DE LICITAÇÃO
PMVG/MT
Fls. 654
ASSINATURA

Diário mínimo de 300 páginas, capacidade de alimentação automática de documentos de 50 folhas (A4 padrão);

2.2.32. É responsabilidade da contratada, fornecer capacitação técnica a todos os funcionários envolvidos. O treinamento deverá ser de no mínimo 80 horas;

2.2.33. É responsabilidade da contratada Instalação, implantação, configuração, customização;

2.2.34. É responsabilidade da contratada, dispor de suporte técnico telefônico e via internet em horário comercial para abertura de chamados;

2.2.35. A licitante vencedora será responsável por fornecer a contratante atualização tecnologia dos equipamentos e sistemas envolvidos.

2.2.36. É responsabilidade da contratada, realizar a implantação de todos os sistemas e equipamentos. A implantação deverá ocorrer imediatamente após a emissão da ordem de serviço;

2.2.37. A licitante vencedora deverá realizar a substituição de equipamentos e/ou peças dos equipamentos portáteis em caso de problemas técnicos em até 5 (cinco) dias úteis após a abertura do chamado;

2.2.38. A licitante vencedora deverá fornecer capas para o fácil manuseio e transporte dos smartphones e impressoras portáteis pelos guardas municipais.

2.2.39. Ao término do contrato, a contratada ficará responsável pelo recolhimento/retirada dos equipamentos, bem como pela total recomposição do local nas condições anteriores, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

2.2.40. Fornecer todos os equipamentos e materiais novos, mantendo-os disponíveis constante e ininterruptamente, bem como em perfeito funcionamento até o encerramento do contrato.

2.2.41. 17.5. Sistema para Talonário Eletrônico de Multas de Trânsito

2.2.42. A empresa contratada deverá fornecer, sob a forma de locação, licenças de uso, do sistema de Talonário Eletrônico devidamente homologado junto a entidade credenciada pelo DENATRAN, contendo as seguintes características mínimas:

2.2.43. Interface com o usuário amigável e de fácil aprendizado, dispondo de acesso a todas as rotinas do sistema através de toque na tela;

2.2.44. Rotina de registro de infração com fotografia(s) integrada à câmera do aparelho portátil;

2.2.45. Rotina de registro de infração com vídeo e áudio integrado a câmera e microfone do aparelho portátil;

SUP. DE LICITAÇÃO
PMVG/MT
Fls. 655
ASSINATURA

2.2.46. O acesso ao sistema de registro de infrações e apoio ao trânsito deverá seguir padrões de segurança da informação, que permitam a identificação do guarda municipal responsável pela lavratura do Auto de Infração, por meio de sua matrícula e senha de acesso. As tabelas referentes ao controle de acesso ao sistema deverão ser instaladas no equipamento, permitindo acesso off-line mesmo em áreas de sombra;

2.2.47. O software para registro de infrações e apoio ao trânsito deverá permitir, que somente guardas municipais, cadastrados para determinados equipamentos portáteis, tenham permissão de acesso ao sistema. Um guarda municipal poderá possuir acesso a mais de um equipamento portátil, desde que devidamente cadastrado e de acordo com as permissões atribuídas pelo operador do sistema no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito.

2.2.48. O Software deve permitir a consulta de veículos através da informação da placa ou chassi do veículo. Esta consulta poderá ser realizada de forma off-line, de acordo com a base de dados de veículos instalada no próprio dispositivo móvel, ou, on-line, sendo realizada através de consulta via conexão GPRS ou similar, a base de dados do Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito.

2.2.49. O Software deve permitir a consulta de veículos ONLINE através de interface disponibilizada pelo DETRAN. Com caso de restrições e débitos pendentes o sistema deverá emitir um alerta ao guarda municipal.

2.2.50. Quando encontrado o registro referente ao veículo consultado, o sistema deverá apresentar ao guarda municipal, no mínimo, as seguintes informações: placa, chassi, país, município, cor, marca, categoria, modelo e espécie;

2.2.51. Caso o veículo consultado possuir restrições, as mesmas deverão ser apresentadas ao guarda municipal;

2.2.52. O administrador do sistema, através do Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito, poderá configurar a emissão de alertas a serem emitidos ao guarda municipal, no momento da consulta aos dados do veículo, para cada uma das restrições existentes;

2.2.53. Durante o processo de autuação, caso o veículo consultado seja encontrado na base de dados do dispositivo móvel, ou, do Sistema Gerenciamento de Infrações de Trânsito, não será permitido ao guarda municipal alterar qualquer informação dos dados do veículo;

2.2.54. Durante a lavratura do auto de infração, caso o veículo consultado não seja encontrado na base de dados do equipamento móvel, e tampouco na base de dados do Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito, ou, não sendo possível a consulta, online, por falta de sinal GPRS ou similar (área de sombra), o sistema deverá permitir ao guarda municipal informar os dados do veículo, necessários a autuação.

SUP. DE LICITAÇÃO
PMVG/MT.
Fls. 656
ASSINATURA

2.2.55. Não será permitida a lavratura do auto de infração sem que haja o preenchimento dos campos obrigatórios previstos no artigo 280 da Lei 9.503/97 e regulamentações posteriores do CONTRAN ou DENATRAN.

2.2.56. Com o objetivo de diminuir a possibilidade de erros, quando do preenchimento dos dados pelo guarda municipal, o software de autuação instalado no equipamento portátil deverá vincular à marca do veículo infrator, informada pelo guarda municipal, os modelos pertinentes, quando o sistema estiver trabalhando offline, ou, quando o veículo não for encontrado na base de dados do equipamento móvel, e tampouco, na base de dados do Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito, disponibilizados pelo DETRAN.

2.2.57. Após consultados os dados do veículo, na base de dados do equipamento portátil ou do sistema de Gerenciamento de Infrações de Trânsito, é iniciado o processo de autuação, e o guarda municipal não poderá realizar alterações nos dados do veículo informado. Também não poderá desistir do lançamento sem justificativa. O sistema deve registrar os dados do auto de infração, permitindo que mesmo em caso de falta de bateria, ou retirada da mesma, este registro seja enviado ao sistema de Gerenciamento de Infrações de Trânsito, para apuração da ocorrência por parte do operador do sistema.

2.2.58. Identificar a localização da infração através da latitude e longitude informada pela antena de GPS do dispositivo móvel, sempre que houver sinal GPS disponível;

2.2.59. Apresentar ao guarda municipal o nome do logradouro e demais dados de localização, conforme latitude e longitude informada pela antena de GPS;

2.2.60. Dispor de consulta de logradouros cadastrados, permitindo a busca por parte da descrição;

2.2.61. Possibilitar, ao guarda municipal, cadastrar um novo logradouro que ainda não consta na base de dados do equipamento portátil, ou do sistema de gerenciamento de infrações de trânsito, necessário a lavratura do auto de infração, sendo este, transmitido ao sistema de gerenciamento de infrações de trânsito e, após validado o auto de infração, possibilitar ao operador do sistema de Gerenciamento de Infrações de Trânsito, validar a informação, e atualizar para os demais equipamentos portáteis, quando da sincronização da base de dados;

2.2.62. Permitir ao guarda municipal registrar informações complementares sobre o local da infração;

2.2.63. Listar os logradouros com maior incidência de autuações, no respectivo equipamento portátil;

2.2.64. Dispor de mecanismos de consulta de infrações de trânsito, por enquadramento, artigo, descrição e palavras chaves cadastradas previamente no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito;

SUP. DE LICITAÇÃO
PMVG/MT
Fls. 654
ASSINATURA

2.2.65. Permitir o registro de infrações aplicadas com o auxílio de equipamentos/aparelhos, que comprovem/registrem o cometimento de infração de trânsito, tais como radares portáteis, decibelímetro, etilômetro;

2.2.66. Fornecer ao guarda municipal, quando for o caso, listagem de equipamentos (radares portáteis, decibelímetro, etilômetro) compatíveis com o enquadramento selecionado, previamente cadastrado no sistema de retaguarda;

2.2.67. O sistema deverá fornecer ao guarda municipal oportunamente, listagem de equipamentos (radares portáteis, decibelímetro, etilômetro) compatíveis com o enquadramento selecionado, previamente cadastrado no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito. Deverão ser apresentados no mínimo os dados de identificação do equipamento, sua marca/modelo a data de sua aferição além do vencimento da aferição;

2.2.68. Validar as informações referentes aos equipamentos/dispositivos (radares portáteis, decibelímetro, etilômetro) informados pelo guarda municipal, evitando inconsistência no auto de infração;

2.2.69. Alertar o guarda municipal, sempre que os equipamentos/dispositivos (radares portáteis, decibelímetro, etilômetro) estiverem com sua data de aferição vencida;

2.2.70. Possibilitar o cadastro de equipamentos/dispositivos (radares portáteis, decibelímetro, etilômetro) que não se encontrarem cadastrados no dispositivo móvel, sendo esta informação transmitida para o sistema de gerenciamento de infrações de trânsito, possibilitando a validação das informações por parte do operador do sistema.

2.2.71. Listar as infrações que mais incidiram no processo de fiscalização, no respectivo equipamento portátil;

2.2.72. Permitir o registro de infrações aplicadas para transportador/embarcador, validando o CNPJ informado, evitando falha no preenchimento do Auto de Infração;

2.2.73. O sistema deverá ser homologado possuindo portaria do DENATRAN referente ao software Talonário Eletrônico, conforme portarias DENATRAN 99/2017 e 124/2017;

2.2.74. Permitir a consulta online, através de conexão GPRS ou similar, da Carteira Nacional de Habilitação do condutor, para averiguação de possíveis irregularidades;

2.2.75. Possibilitar ao guarda municipal relatar observações sobre o condutor, inclusive, selecionando observações pré-cadastradas pelo operador do sistema, no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito;

2.2.76. Deverá ser dotado de elementos de segurança, que garantam a fidelidade e integridade dos dados registrados, e impeçam sua alteração após o término da lavratura do Auto de Infração;

UP. DE LICITAÇÃ
PMVG/MT
Fls. 65
ASSINATURA

2.2.77. Deverá receber de forma automática, sem interferência externa, numeração sequencial de autos de infração, estabelecida previamente pelo operador do Sistema de Gerenciamento de Trânsito. Essa numeração deverá ser pré-carregada no aparelho, para permitir o registro do Auto de Infração, quando for necessário o preenchimento off-line;

2.2.78. Deverá dispor de controle de numeração de autos de infração por guarda municipal, permitindo que mais de um guarda municipal utilize o mesmo equipamento portátil, gerenciando os talões virtuais de infração, de acordo com o guarda municipal logado no sistema;

2.2.79. Deverá dispor de mecanismos que gerenciem e controlem a numeração dos autos de infração atribuídas aos guardas municipais, disponibilizando, automaticamente, um novo talão quando o que estiver sendo usado, entrar na faixa crítica estipulada pelo operador do sistema no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito;

2.2.80. A licitante deverá oferecer seu sistema em multiplataforma, sendo compatível com diversos sistemas operacionais, de modo a garantir a reposição de equipamentos mesmo em caso de descontinuação do equipamento e/ou do sistema operacional;

2.2.81. O sistema deverá possuir funcionalidade que permita o registro de imagens de infrações de um ou mais veículos, possibilitando que posteriormente o guarda municipal selecione as imagens referente à infração e realize o lançamento do auto de infração. O sistema deverá possuir o recurso de OCR para leitura e reconhecimento da placa do veículo com base na foto registrada, porém poderá o guarda municipal alterar o conteúdo da placa quando a leitura automática estiver incorreta. O guarda municipal poderá selecionar uma ou mais imagens para iniciar a autuação. O sistema deverá registrar o horário da aquisição da imagem, sendo este dado apresentado ao guarda municipal no momento do registro da autuação;

2.2.82. Possibilitar ao guarda municipal relatar observações sobre a autuação, inclusive selecionando observações gerais ou específicas, de acordo com o enquadramento da infração, pré-cadastradas pelo operador do sistema no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito. No Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito o usuário poderá selecionar para quais tipos de veículos os registros de observações deverão ser apresentados em tela para o guarda municipal.

2.2.83. Como última etapa do lançamento da autuação o sistema deverá possibilitar em uma única tela a visualização completa de todos os dos dados do auto de infração lavrado, permitindo ao guarda municipal a confirmação das informações lançadas, antes da finalização do lançamento do auto de infração;

2.2.84. Sempre que houver uma atualização no processo de autuação, como uma impressão de 2ª via ou a aplicação de uma medida administrativa, esta nova informação deverá ser enviada/reenviada ao Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito ficando disponível para consulta. Nos casos em que o registro já tenha sido enviado anteriormente, deverá ocorrer

SUP. DE LICITAÇÃO
PMVG/MT
Fls. 65
ASSINATURA

a atualização do mesmo com a nova informação. O software de autuação deverá apresentar os registros onde houver atualização, possibilitando ao guarda municipal o envio da informação a qualquer tempo;

2.2.85. O sistema deverá dispor de consulta de informações complementares, permitindo ao guarda municipal no momento da autuação obter maiores informações sobre o enquadramento da infração a ser aplicado, tais como: natureza da infração, medidas administrativas aplicáveis, infrator, competência, pontuação, procedimento para constatação, obrigatoriedade de sinalização, procedimentos para a autuação e imagem contendo a ilustração do procedimento, quando for o caso, de modo a padronizar os procedimentos a serem adotados na fiscalização e orientação do trânsito. Todas as informações mencionadas deverão ser lançadas/atualizadas no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito, sendo permitida a atualização nos equipamentos portáteis a qualquer tempo através do comando do guarda municipal;

2.2.86. O guarda municipal poderá, em qualquer momento, solicitar o cancelamento do auto de infração. Sendo obrigatório informar o motivo do cancelamento, previamente cadastrado pelo operador do sistema, no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito e uma observação com o detalhamento do motivo do cancelamento. O sistema só deverá permitir o cancelamento com o preenchimento de ambas as informações;

2.2.87. O guarda municipal poderá, em qualquer momento, solicitar a substituição do auto de infração. Sendo obrigatório informar o número do auto a ser substituído, o motivo da substituição, previamente cadastrado pelo operador do sistema, no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito e uma observação com o detalhamento do motivo da substituição. Após finalizada a substituição o sistema deverá iniciar nova autuação mantendo os dados da autuação substituída permitindo ao guarda municipal a correção da informação errada e o aproveitamento dos demais dados lançados;

2.2.88. Finalizado o preenchimento, o sistema deverá permitir a impressão do Auto de Infração, em duas vias, quando na presença do infrator. O sistema poderá imprimir o número de vias (uma ou duas) de acordo com o que for necessário, nas demais situações;

2.2.89. O sistema deverá permitir que o guarda municipal informe o condutor infrator no momento da autuação. Deverá possibilitar o lançamento no mínimo das seguintes informações: nome, Identificação da Habilitação do condutor, UF da habilitação, permitir a seleção do tipo do documento de identificação pessoal do condutor, tais como: CPF, RG, Funcional, Passaporte, ou qualquer outro documento pertinente, além da identificação do documento referente ao tipo informado. O sistema deverá permitir a consulta off-line, e online através de conexão GPRS ou similar, do prontuário do condutor, para averiguação irregularidades, sendo possível a consulta pelo nº da CNH, CPF ou RG do condutor;

SUP. DE LICITAÇÃO
PMVG/MT
FIS. 600
ASSINATURA

2.2.90. O Auto de Infração lavrado deverá permanecer armazenado no equipamento, durante o dia em que foi registrada a infração, a fim de permitir a impressão, pelo equipamento, em momento posterior a autuação;

2.2.91. O sistema deverá permitir, após a finalização do preenchimento do auto de infração, a vinculação da medida administrativa adotada, sendo apresentadas ao guarda municipal, somente as medidas relacionadas ao enquadramento da infração aplicada. Em caso de infrações que não possuam medida administrativa aplicáveis, a inexistência deverá ser informada ao guarda municipal;

2.2.92. Após o lançamento do auto de infração, o sistema deverá permitir que o guarda municipal informe se o auto de infração foi entregue ou não ao condutor infrator;

2.2.93. O sistema deverá possibilitar a aplicação de uma nova infração para o mesmo veículo, sendo mantidos os dados da autuação anterior, permitindo ao guarda municipal proceder com o lançamento alterando as informações que lhe forem necessárias, exceto os dados do veículo;

2.2.94. O sistema deverá permitir o envio do registro da autuação aplicada, inclusive seus anexos, fotografias e vídeos, se houver, através de conexão GPRS ou similar. Assim como, registrar os dados no próprio equipamento portátil, para envio posterior. Em caso de falta de sinal (área de sombra) o sistema deverá gravar o registro enviando no momento da transmissão de uma nova autuação ou através de comando do guarda municipal;

2.2.95. O sistema deverá possuir rotina que permita a consulta das autuações aplicadas pelo guarda municipal, sendo possível a visualização de todos os dados. As informações consultadas deverão identificar quais registros foram transmitidos ao Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito e quais ainda não foram enviados, possibilitando o envio dos registros ainda não transmitidos através de comando do guarda municipal;

2.2.96. Permitir atualização, on-line, no software de autuação instalado nos aparelhos portáteis, dos registros cadastrados no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito, referentes a tabelas de: marca, modelo, mensagens de restrição, motivos de cancelamento/substituição, logradouro, observações, procedimentos, guardas municipais e equipamentos/instrumentos (como radares portáteis, decibelímetro, etilômetro)

2.2.97. A solução deverá possuir mecanismo que permita o envio dos dados, imagens e vídeos em modo background. O software de autuação realizar o envio de todas as informações pendentes ao Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito de modo transparente ao guarda municipal que poderá utilizar normalmente o sistema durante o envio dos dados. Deverá existir um parâmetro que permita ao administrador do sistema no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito configurar quais informações (Dados, imagens e vídeos) poderão ser enviados através do GRPS e quais deverão ser enviadas somente através da rede wireless;

2.2.98. A solução deverá possibilitar a integração através de exportação de dados com o sistema de área azul digital. A ferramenta deverá ser de fácil adequação, sendo qualquer alteração solicitada realizada em no máximo 48 horas, contados a partir da entrega do layout;

2.2.99. O sistema deverá permitir que o guarda municipal no momento da identificação do condutor infrator consiga obter uma imagem referente ao documento de identificação do condutor (CNH, CPF, RG, etc), este recurso poderá ser utilizado em caso de dúvida referente a veracidade ou conformidade da documentação apresentada. A imagem obtida ficará vinculada a autuação, porém não deverá ser considerada como foto/registro no auto de infração. O registro fotográfico deverá ser enviado ao Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito, ficando disponível para consulta e averiguações;

2.2.100. Quando informada a categoria da Carteira Nacional de Habilitação através da consulta ONLINE ou através do preenchimento do guarda municipal, o sistema deverá verificar quando a incompatibilidade da categoria em relação ao tipo do veículo autuado, apresentada mensagem em tela permitindo ao guarda municipal a aplicação das medidas cabíveis;

2.2.101. O sistema / equipamento portátil deverá permitir a inserção e manutenção de no mínimo 1.500.000 de registros de veículos para consulta off-line no equipamento portátil;

2.2.102. O sistema deverá possibilitar ao guarda municipal selecionar observação sobre a autuação de acordo com o enquadramento da infração, pré-cadastradas pelo operador do sistema no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito, sendo possível selecionar apenas uma observação especifica da infração. Após selecionar o guarda municipal poderá alterar o conteúdo da observação de acordo com a situação presenciada;

2.2.103. O sistema deverá através de conexão de dados da rede de telefonia móvel (GPRS, EDGE, 3G ou 4G(LTE), possuir recurso que permita a comunicação instantânea (sem a necessidade de tempo de discagem, tempo de espera ou estabelecimento de chamada) e ilimitada utilizando de tecnologia PushTo Talk ou similar entre todos os equipamentos portáteis. O recurso deverá permitir a comunicação direta entre dois equipamentos portáteis ou entre todos os equipamentos portáteis utilizados pelos guardas municipais;

2.2.104. Toda a comunicação de voz entre os equipamentos portáteis e/ou entre a base deverá ser criptografadas, eliminando qualquer tipo de interferência externa ou interceptação;

2.2.105. A solução deverá possuir recurso que permita a comunicação entre a base de operações e os equipamentos portáteis;

2.2.106. Em toda e qualquer comunicação (consulta, envio de Informação, sincronização, etc) realizada pelo software de autuação ao Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito, deverão ser enviadas as informações de qual o guarda municipal logado, qual a operação realizada, qual a localização GPS do equipamento além da data e hora de registro da operação.

SUP. DE LICITAÇÃO
PMVG/MT
Fls. 662
ASSINATURA

Estes dados deverão ser apresentados em forma de consulta no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito;

2.2.107. Ao iniciar o software de autuação, caso existam registros de infração ainda não enviados, o sistema deverá informar ao usuário, sendo solicitada autorização para envio dos registros, evitando que registros de autuações realizadas fiquem se a devida transmissão ao Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito;

2.2.108. O sistema deverá permitir o envio dos registros de imagens/vídeos registradas para as autuações através de opção de envio exclusivo destas informações;

2.2.109. O sistema deverá possuir controle onde somente a impressora portátil vinculada ao equipamento portátil no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito, possa realizar a impressão do auto de infração. O sistema deverá permitir que seja realizado a qualquer tempo, teste de impressão, evitando que o guarda municipal saia a campo com uma impressora portátil não cadastrada para o equipamento portátil correspondente;

2.2.110. O sistema deverá permitir que os guardas municipais visualizem toda e qualquer legislação (portarias, resoluções, deliberações, leis municipais) pertinente a suas atividades, devendo para tanto realizar previamente o cadastro das mesmas no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito;

2.2.111. Na tela principal do sistema deverão ser apresentadas as informações de qual o guarda municipal logado, a data e hora do sistema além do nível de consumo da bateria;

2.2.112. A solução deverá possuir mecanismo que permita o logoff automático do software de autuação após um tempo de ociosidade;

2.2.113. O sistema deverá permitir que o guarda municipal no momento da identificação do condutor infrator consulte as restrições da Carteira de Motorista, conforme resolução CONTRAN nº 425 de 2012 e resolução CONTRAN Resolução 474/2014, permitindo ao guarda municipal identificar facilmente a(s) letra(s) contidas na CNH do condutor e seu significado.

2.2.114.

2.2.115. 17.6. Sistema para Aplicação de Registro de Remoção de Veículos

2.2.116. A empresa contratada deverá fornecer, sob a forma de locação, licenças de uso de sistema para registro de remoção de veículos, conforme Art. 269 do Código de Trânsito Brasileiro, contendo as seguintes características mínimas:

2.2.117. A aplicação poderá ser utilizada de forma integrada ao sistema de talonário eletrônico sendo acionada após o preenchimento do auto de infração e durante o registro da medida administrativa, sendo neste caso preenchido os dados com as informações registradas no auto de infração. Quando acionada durante o preenchimento da medida administrativa a aplicação

SUP. DE LICITAÇÃ.
PMVG/MT
Fls. 663
ASSINATURA

deverá efetuar o login automático do sistema, sendo mantidas as credenciais do guarda municipal logado no sistema de talonário eletrônico;

2.2.118. Porém a aplicação para registro de remoção de veículos também poderá ser utilizada de forma independe do registro do auto de infração, podendo ser acionada sem necessidade de preenchimento anterior do auto de infração. Neste caso o sistema deverá seguir padrões de segurança da informação, que permitam a identificação do guarda municipal responsável pela lavratura pelo registro de remoção, por meio de sua matrícula e senha de acesso. As tabelas referentes ao controle de acesso ao sistema deverão ser instaladas no equipamento, permitindo acesso offline quando em áreas de sombra;

2.2.119. No caso dos equipamentos do tipo PDA, a aplicação para registro de remoção de veículos deve permitir a entrada de dados via tela de toque, possibilitando ao guarda municipal a utilização do método que melhor lhe atende no momento da operação;

2.2.120. A aplicação para registro de remoção de veículos deverá apresentar ao guarda municipal, através da utilização do recurso GPS, o nome do logradouro e demais dados de localização de sua posição atual no momento do registro da remoção, permitindo que o mesmo a considere, quando julgar necessário, como referência para descrever o local da remoção;

2.2.121. A aplicação para registro de remoção de veículos deverá dispor de consulta de logradouros cadastrados, permitindo a busca por parte da descrição. Também deverá fornecer recurso que possibilite listar os logradouros com maior incidência de remoções, no respectivo equipamento portátil;

2.2.122. A aplicação para registro de remoção de veículos deverá possibilitar, ao guarda municipal, cadastrar um novo logradouro que ainda não consta na base de dados do dispositivo móvel, sempre que necessário para o registro da remoção;

2.2.123. O sistema deverá permitir a consulta de veículos através da informação da placa ou chassi do veículo. Esta consulta poderá ser realizada pelo guarda municipal de forma offline, de acordo com a base de dados de veículos instalada no próprio dispositivo móvel, ou, online, sendo realizada através de consulta via conexão GPRS ou similar a base de dados do Sistema de Gestão.

2.2.124. O sistema / dispositivo móvel deverá permitir a inserção e manutenção de no mínimo 1.500.000 de registros de veículos para consulta offline no dispositivo móvel.

2.2.125. O sistema deverá apresentar ao guarda municipal, quando encontrado o registro referente ao veículo consultado, no mínimo, as seguintes informações: placa, chassi, país, município, cor, marca, categoria, modelo e espécie. No caso do veículo consultado possuir restrições, as mesmas deverão ser apresentadas ao guarda municipal;

SUP. DE LICITAÇÃO
PMVG/MT
Fls. 604
ASSINATURA

2.2.126. O sistema deverá permitir ao administrador do sistema, através do Sistema de Gestão, configurar a emissão de alertas a serem emitidos ao guarda municipal no momento da consulta aos dados do veículo, para determinadas restrições;

2.2.127. O sistema deverá permitir que o guarda municipal durante o registro da remoção, caso o veículo consultado não seja encontrado na base de dados do equipamento móvel, e tampouco na base de dados do Sistema de Gestão, ou, não sendo possível a consulta, online, por falta de sinal informar os dados do veículo necessários para a remoção;

2.2.128. O sistema deverá vincular à marca do veículo infrator, informada pelo guarda municipal, os modelos pertinentes, quando o sistema estiver trabalhando offline, ou, quando o veículo não for encontrado na base de dados do equipamento móvel, e tampouco, na base de dados do Sistema de Gestão, disponibilizados pelo DETRAN, objetivando diminuir a possibilidade de erros, quando do preenchimento dos dados de identificação do veículo;

2.2.129. O sistema deverá permitir a identificação dos dados do condutor do veículo, sendo possível informar no mínimo informar os seguintes dados: Tipo do Documento de identificação, Número do documento de identificação, data de emissão do documento de identificação, número e UF da CNH do condutor, nome completo do condutor, telefone, endereço sendo possível a consulta das ruas do município, Bairro e Município. O sistema deverá possuir campo de no mínimo 250 caracteres para observações gerais sobre o condutor.

2.2.130. O sistema deverá apresentar ao guarda municipal, através da utilização do recurso GPS, o nome do logradouro e demais dados de localização de sua posição atual no momento do lançamento do registro da remoção, permitindo que o mesmo a considere, quando julgar necessário, como referência para descrever o local da remoção;

2.2.131. O sistema deverá dispor de consulta de logradouros cadastrados, permitindo a busca por parte da descrição. Também deverá fornecer recurso que possibilite listar os logradouros com maior incidência de remoção, no respectivo equipamento portátil;

2.2.132. O sistema deverá possibilitar, ao guarda municipal, cadastrar um novo logradouro que ainda não consta na base de dados do dispositivo móvel, sempre que necessário para a remoção do veículo;

2.2.133. O sistema deverá permitir ao guarda municipal registrar informações complementares sobre o local da infração;

2.2.134. O sistema deverá permitir a seleção da empresa de guincho responsável pela remoção. Poderão ser selecionados registros previamente cadastrados no sistema de gestão;

2.2.135. O sistema deverá permitir a seleção através do guincho responsável pela remoção, sendo informada a placa do guincho. Poderão ser selecionados veículos previamente cadastrados no sistema de gestão;

SUP. DE LICITAÇÃO
PMVG/MT
Fls. 605
ASSINATURA

2.2.136. O sistema deverá permitir a seleção do motorista do guincho responsável pela remoção. Poderão ser selecionados motoristas previamente cadastrados no sistema de gestão;

2.2.137. O sistema deverá permitir a seleção através do Pátio de destino do veículo a ser recolhido. Poderão ser selecionados destinos previamente cadastrados no sistema de gestão ou quando selecionado a opção outros, deverá ser possível à descrição do destino;

2.2.138. Caso acionado através do sistema de talonário eletrônico a aplicação para registro de remoção de veículos deverá apresentar em tela os números de AIT e respetivos enquadramentos das autuações aplicadas;

2.2.139. Caso acionado de forma independente do registro do auto de infração, a aplicação para registro de remoção de veículos deverá possuir recursos que permitam a identificação dos números de autos de infração aplicados, quando for o caso, bem como dispor de mecanismos de consulta de infrações de trânsito, sendo permitida a filtragem das informações, no mínimo por enquadramento, artigo ou descrição. O sistema deverá dispor também de consulta de informações complementares, permitindo ao guarda municipal obter maiores informações sobre o enquadramento da infração a ser aplicado, tais como: natureza da infração, medidas administrativas, infrator, competência, pontuação, procedimento para constatação, obrigatoriedade de sinalização e procedimentos para a autuação, de modo ao departamento de trânsito padronizar os procedimentos a serem adotados na fiscalização e orientação do trânsito;

2.2.140. O sistema deverá permitir o registro de informações referente ao veículo recolhido, sendo possível informar no mínimo: a quilometragem do veículo, a situação do combustível e as chaves do mesmo foram recolhidas junto ao veículo.

2.2.141. O sistema deverá possuir recurso que permita ao usuário efetuar o checklist em relação aos itens que possuem danos no momento da remoção. O cadastro, modificações e exclusões dos itens deverão ser mantidos no sistema de gestão, sendo que em caso de qualquer alteração deverão ser atualizados os dispositivos móveis;

2.2.142. Os itens referentes ao checklist poderão ser de três tipos: Primeiro tipo - Possui Item (Sim ou Não); Segundo tipo - Estado do Item (Bom, Regular, Ruim) ou o terceiro tipo que poderá ser um campo aberto da descrição. O usuário deverá ter condições de no sistema de gestão informar qual o tipo do item referente ao checklist;

2.2.143. O sistema deverá sugerir a data e hora da remoção, utilizando a data atual, sendo possível ao usuário alterar a informação;

2.2.144. O sistema deverá possuir campo de no mínimo 1.000 caracteres para observações gerais sobre o registro de remoção do veículo;

2.2.145. O sistema deverá permitir, após finalizado o preenchimento, a impressão do Auto de remoção, em até três vias. O usuário poderá imprimir o número de vias (uma, duas ou três) de acordo com a sua necessidade;

2.2.146. O sistema deverá realizar a impressão dos dados do Auto de remoção em tempo real, por meio de conexão Bluetooth ou Wireless, utilizando-se de impressora portátil fornecida, contendo todos os dados inseridos no lançamento do registro da remoção além de um campo de instrução cadastrado no sistema de gestão;

2.2.147. Além dos dados inseridos no lançamento do registro da remoção o do Auto de remoção impresso deverá conter a identificação do guarda municipal, identificação do dispositivo móvel além dos campos de assinatura do guarda municipal, assinatura do condutor do veículo e assinatura do responsável pelo guincho;

2.2.148. O Auto de remoção lavrado deverá permanecer armazenado no equipamento, durante o dia em que foi registrada a infração ou até a confirmação de seu envio, a fim de permitir a impressão, pelo equipamento, em momento posterior a remoção;

2.2.149. A aplicação para registro de remoção de veículos deverá possuir recurso para vinculação de fotografia(s) integrada à câmera dos dispositivos móveis, permitindo o registro de ilimitadas fotografias, além de possuir recurso para envio ONLINE das imagens registradas;

2.2.150. O sistema deverá possuir rotina para registro de remoção com vídeo(s) e áudio integrado aos dispositivos móveis, permitindo o registro de ilimitados vídeos, além de possuir recurso para envio ONLINE dos vídeos registrados;

2.2.151. A aplicação para registro de remoção de veículos deverá permitir o envio do registro de remoção aplicado, inclusive seus anexos, fotografias e vídeos, se houver, através de conexão GPRS ou similar. Assim como, registrar os dados no próprio equipamento portátil, para envio posterior. Em caso de falta de sinal (área de sombra) o sistema deverá gravar o registro enviando no momento da transmissão de uma nova remoção;

2.2.152. A aplicação para registro de remoção de veículos deverá possuir rotina que permita a consulta das remoções registradas pelo guarda municipal logado no sistema, sendo possível a busca pela placa. As informações consultadas deverão identificar quais registros foram transmitidos ao Sistema de Gestão e quais ainda não foram enviados;

2.2.153. A funcionalidade de consulta de registro de remoção de veículos deverá permitir a visualização de todos os dados informados durante o lançamento bem como as fotos já vinculadas ao registro de remoção. Além disto, deverá possibilitar o envio ao sistema de gestão, dos registros ainda não enviados, impressão do auto de remoção além de permitir a vinculação de novas imagens ou vídeos ao registro de remoção;

PMVG/MT
Fls. 66
ASSINATURA

2.2.154. A solução deverá possuir recurso que possibilita em casos de necessidade de recolhimento de documento do condutor/veículo, após o registro de remoção de veículos, o sistema mantenha os dados inseridos, permitindo ao usuário a utilização das informações sem necessidade de informar novamente todos os dados do veículo, condutor e infração tornando mais ágil o processo de recolhimento de documento do condutor/veículo.

2.2.155.

2.2.156. 17.7. Sistema para Aplicação de Registro de Acidentes de Trânsito

2.2.157. A empresa contratada deverá fornecer, sob a forma de locação, licenças de uso de sistema para registro das ocorrências de acidente de trânsito, sendo possível registrar no mínimo os seguintes dados: data e hora da comunicação, data, hora do fato, tipo de acidente e tipo de vítima. O sistema deverá fornecer os demais recursos:

2.2.158. A aplicação deverá possuir recurso que permite a inclusão dos veículos envolvidos no acidente, sendo possível a consulta do veículo tanto na base off-line do equipamento como através de consulta ONLINE na base de dados do DETRAN –MT. Caso não seja possível a consulta ONLINE (devido a área de sombra de telefonia celular) e o veículo não se encontre na base de dados off-line, o sistema deverá possibilitar ao usuário informar no mínimo os seguintes dados do veículo: Placa, Chassi, Município, Marca, Modelo, Espécie, Cor, Tipo, Pais;

2.2.159. Caso o veículo consultado possua restrições como roubo/furto, mandado de busca, o sistema deverá emitir alerta ao guarda municipal. Em caso de veículos com licenciamento em atraso também deverá ser informado ao guarda municipal;

2.2.160. A aplicação deverá vincular à marca do veículo infrator, informada pelo guarda municipal, os modelos pertinentes, quando o sistema estiver trabalhando off-line, ou, quando o veículo não for encontrado na base de dados do equipamento móvel, e tampouco, na base de dados do Sistema de Gestão, disponibilizados pelo DETRAN, objetivando diminuir a possibilidade de erros, quando do preenchimento dos dados de identificação do veículo.

2.2.161. A aplicação deverá possuir recurso que permita a inclusão de informações complementares relacionadas ao veículo e sua documentação, tais como: RENAVAM, CRLV, CPF/CNPJ do Proprietário e Nome Proprietário.

2.2.162. O sistema deverá permitir a inclusão de veículos sem placa, como bicicletas, sendo desabilitado, neste caso, as opções de consulta e informação dos demais dados do veículo;

2.2.163. A aplicação deverá possuir recurso que permite a inclusão dos condutores envolvidos no acidente, sendo possível informar no mínimo os seguintes dados: Identificação da habilitação, Categoria da Habilitação, Validade da habilitação, identificação de outro documento, tipo de outro documento (CPF, RG, Funcional, Outros), Órgão emissor, Nome Completo, Data de

SUP. DE LICITAÇÃO
PMVG/MT
Fls. 668
ASSINATURA

Nascimento, Sexo, Filiação(Mãe), telefone de Contato, Endereço (sendo possível a busca dos logradouros cadastrados ou descrição de novo logradouro), Bairro, Município;

2.2.164. A aplicação deverá possuir recurso que permite a consulta dos condutores através de consulta ONLINE na base de dados do DETRAN –MT;

2.2.165. A aplicação deverá possuir campo onde seja possível relatar as condições de condutor, tais como: Com Ferimentos, Óbito no Local, Recusou solicitação de socorro, Sintomas de Embriaguez ou de utilização de entorpecentes, realização de teste do bafômetro com a numeração do teste;

2.2.166. A aplicação deverá possuir ferramenta que permita ao guarda municipal relacionar, quando for o caso, os enquadramentos e autos de infração aplicados para o veículo/condutor;

2.2.167. A aplicação deverá possuir campo que permita o relato de observação relacionada ao condutor envolvido no acidente;

2.2.168. A aplicação deverá possibilitar ao guarda municipal relacionar o veículo envolvido ao condutor do mesmo;

2.2.169. A aplicação deverá permitir o registro de informações referente ao recolhimento do veículo ao pátio, quando for o caso;

2.2.170. A aplicação deverá permitir, através de campos de escolha, o relato do estado do veículo/condutor no momento do acidente, sendo possível as seguintes informações: Deslocamento, Condições da pista, Tipo de Pavimento.

2.2.171. A aplicação deverá permitir, através do desenho do veículo que o guarda municipal informe em quais locais houveram danos decorridos do acidente;

2.2.172. A aplicação deverá permitir, a visualização, alteração e exclusão dos dados do veículo e condutor envolvido a qualquer tempo;

2.2.173. A aplicação deverá possuir recurso que permite a inclusão dos demais envolvidos na ocorrência de trânsito, sendo possível informar no mínimo os seguintes dados: identificação de outro documento, tipo de outro documento (CPF, RG, Funcional, Outros),Órgão Emissor, Nome, Telefone de Contato, Endereço (sendo possível a busca dos logradouros cadastrados ou descrição de novo logradouro), Bairro, Município além da informação do tipo de envolvido;

2.2.174. A aplicação deverá possuir recurso que permita informar observações referentes aos demais envolvidos na ocorrência de trânsito;

2.2.175. A aplicação deverá possuir recurso que permite a consulta através de web service ONLINE na base de dados do DETRAN –MT dos dados do envolvido através da informação do CPF ou CNH do mesmo;

SUP. DE LICITAÇÃO
PMVG/MT
Fls. 669
ASSINATURA

2.2.176. A aplicação deverá possuir campo onde seja possível relatar as condições de condutor, tais como: Com Ferimentos, Óbito no Local, Recusou solicitação de socorro, Sintomas de Embriaguez ou de utilização de entorpecentes;

2.2.177. A aplicação deverá permitir, a visualização, alteração e exclusão dos dados do registro dos demais envolvido a qualquer tempo;

2.2.178. A aplicação deve permitir que o guarda municipal descreva a ocorrência, sendo possível relatar detalhes do acidente;

2.2.179. A aplicação deve permitir o registro dos dados dos condutores/veículos envolvidos incluindo informações como: Nome, CNH, Categoria da CNH, Identificação do documento (CPF, RG, ETC), Condições do Condutor, Placa do Veículo, Chassi, RENAVAM, Marca/Modelo, Município do Veículo além de um campo observação;

2.2.180. O sistema deverá permitir que o guarda municipal efetue o registro do boletim de ocorrências, sendo transmitido através de conexão GPRS ou similar, ao software de gestão, as informações referentes a ocorrência;

2.2.181. A aplicação para lançamento de boletim de ocorrências deverá apresentar ao guarda municipal, através da utilização do recurso GPS, o nome do logradouro e demais dados de localização de sua posição atual no momento do lançamento da ocorrência, permitindo que o mesmo a considere, quando julgar necessário, como referência para descrever o local da ocorrência;

2.2.182. A aplicação para lançamento de boletim de ocorrências deverá dispor de consulta de logradouros cadastrados, permitindo a busca por parte da descrição. Também deverá fornecer recurso que possibilite listar os logradouros com maior incidência de ocorrências já lançadas, no respectivo equipamento portátil;

2.2.183. A aplicação para lançamento de boletim de ocorrências de trânsito deverá permitir ao guarda municipal registrar informações complementares sobre o local da ocorrência;

2.2.184. A aplicação para lançamento de boletim de ocorrências deverá possibilitar ao guarda municipal realizar o cadastramento de novo logradouro, quando o mesmo não estiver na base de dados da aplicação;

2.2.185. A aplicação para lançamento de boletim de ocorrências deverá permitir o envio do registro da ocorrência lançada, inclusive seus anexos, fotografias e vídeos, se houver, através de conexão GPRS ou similar. Assim como, registrar os dados no próprio equipamento portátil, para envio posterior. Em caso de falta de sinal (área de sombra) o sistema deverá gravar o registro enviando no momento do reestabelecimento do sinal em background;

SUP. DE LICITAÇÃO
PMVG/MT
Fls. 090
ASSINATURA

2.2.186. A aplicação para lançamento de boletim de ocorrências deverá possuir rotina para registro de ocorrências com vídeo(s) e áudio integrado no dispositivo móvel, permitindo o registro de ilimitados vídeos, além de possuir recurso para envio ONLINE dos vídeos registrados;

2.2.187. A aplicação para lançamento de boletim de ocorrências deverá possibilitar o registro de imagens de várias ocorrências, sendo possível a seleção das imagens para lançamento posterior das ocorrências. Nestes casos as imagens selecionadas deverão ser vinculadas aos registros do boletim de ocorrências lançados. O sistema deverá registrar a data e hora da obtenção da imagem para que durante o lançamento através desta opção sugira ao guarda municipal a data e hora da obtenção da foto;

2.2.188. A aplicação para lançamento de boletim de ocorrências deverá possuir rotina que permita a consulta das ocorrências registradas. As informações consultadas deverão identificar quais registros foram transmitidos ao Sistema de Gestão e quais ainda não foram enviados;

2.2.189. A rotina de consulta deverá permitir a visualização de todos os dados dos boletins de ocorrências, sendo possível a busca pelo número do boletim ou pela placa de um dos veículos envolvidos;

2.2.190. Mesmo após a conclusão do lançamento do boletim de ocorrência o sistema deverá permitir que sejam obtidas novas imagens sendo possível a vinculação das fotos as ocorrências lançadas;

2.2.191. A aplicação para lançamento do boletim de ocorrências deverá possuir recurso que permita ao guarda municipal realizar o envio dos registros de ocorrências não enviadas a qualquer tempo via conexão GPRS, Wireless ou similar;

2.2.192. A aplicação para lançamento do boletim de ocorrências deverá possuir recurso que permita ao guarda municipal realizar o envio das imagens e vídeos dos registros de ocorrências não enviadas a qualquer tempo via conexão GPRS, Wireless ou similar;

2.2.193. Além das informações dos acidentes deverá ser possível informar incluir os registros e dados dos veículos envolvidos, sendo possível registrar no mínimo os seguintes dados do veículo: tipo do veículo, placa, município, nome do condutor, situação do condutor, documento do condutor, situação quanto a embriagues e registro do enquadramento dos autos de infração caso aplicado. Deverá ser possível o registro de ilimitados veículos;

2.2.194. A aplicação deverá permitir, através do software de gerenciamento, a identificação da localização da ocorrência através da latitude e longitude informada pela antena de GPS do dispositivo móvel, sempre que houver sinal GPS disponível;

2.2.195. A aplicação deverá possuir rotina para registro de ocorrências de acidentes com fotografia(s) integrada à câmera do dispositivo móvel, permitindo o registro de ilimitadas fotografias, além de possuir recurso para envio ONLINE das imagens registradas. As imagens

SUP. DE LICITAÇÃO
PMVG/MT
Fls. 671
ASSINATURA

poderão ser obtidas antes do início do lançamento da ocorrência ou na finalização do processo, de acordo com a necessidade do guarda municipal;

2.2.196.

2.2.197. 17.8. Sistema de Gestão Integrado para Atividades de Operação e fiscalização do Trânsito e Gestão dos Acidentes de Trânsito

2.2.198. A empresa contratada deverá fornecer, sob a forma de locação, licença de uso, do sistema de gestão integrado para atividades de fiscalização e apoio ao trânsito, gestão das remoções de veículos e gestão dos acidentes de trânsito (sistema de retaguarda) sem limite de usuários e conexões, contendo as seguintes características mínimas:

2.2.199. O sistema deverá possuir funcionamento baseado em Web com o acesso sendo feito através de navegador de Internet (browser), de qualquer computador com acesso a Internet, sendo exigido nome de usuário e senha previamente cadastrada.

2.2.200. O sistema deverá permitir a digitalização dos autos de infração de trânsito, através do browser (navegador de internet), evitando extravios ou adulterações posteriores dos Autos de Infração emitidos pelos guardas municipais. A ferramenta de digitalização deverá possuir suporte a Scanner com alimentador automático de documento;

2.2.201. O sistema deverá permitir a indexação dos autos de infração de trânsito digitalizados, sendo validado o número do auto de infração informado pelo usuário;

2.2.202. O sistema deverá possibilitar o cadastramento e manutenção de grupos de usuários, sendo atribuídas a todas as rotinas do sistema, permissões de acesso às rotinas, além de permissões nas operações de inclusão, alteração e exclusão;

2.2.203. O sistema deverá possibilitar a realização de auditoria das ações dos usuários no sistema, registrando e informando dados como data, hora, endereço IP, nome de usuário e ação realizada;

2.2.204. O sistema deverá possibilitar o cadastramento e manutenção de informações a respeito dos motivos de cancelamento dos autos de infração de trânsito a serem disponibilizados aos guardas municipais.

2.2.205. O sistema deverá possibilitar o cadastramento e manutenção de informações a respeito dos logradouros e demais locais de infração do município a serem disponibilizados aos guardas municipais;

2.2.206. O sistema deverá possibilitar o cadastramento e manutenção de informações a respeito dos guardas municipais, sendo atribuída senha de acesso ao PDA;

SUP. DE LICITAÇÃO
PMVG/MT
Fls. 692
ASSINATURA

2.2.207. O sistema deverá possibilitar o cadastramento e manutenção de informações a respeito dos equipamentos utilizados no processo de fiscalização e autuação, sendo registradas as informações do PDA, dados da operadora e da impressora portátil;

2.2.208. O sistema deverá permitir a vinculação de informações a respeito do guarda municipal aos equipamentos portáteis, que o mesmo terá permissão de uso;

2.2.209. O sistema deverá possibilitar o cadastramento e manutenção dos dados das faixas de numeração de autos de infração para cada guarda municipal, sendo cadastrada automaticamente, nova numeração de talão, quando o que estiver em uso encontrar-se dentro da faixa crítica estipulada pelo operador do sistema;

2.2.210. O sistema deverá permitir a localização do equipamento portátil, através de mapa georeferenciado, em um determinado período de tempo;

2.2.211. O sistema deverá permitir a visualização do auto de infração com seus respectivos dados anexos (visualização de fotografias e vídeos);

2.2.212. O sistema deverá permitir a visualização do local da infração através de mapa georeferenciado, conforme coordenadas enviadas pelo PDA no momento da Autuação;

2.2.213. O sistema deverá emitir cópia dos Auto de Infração de Trânsito, aplicados pelos guardas municipais. Nos casos em que houver a impressão do auto de infração, pela impressora portátil, deverá ser disponibilizado, ao usuário do sistema, a imagem digitalizada do Auto de Infração. Nos casos em que não houver a impressão deverá ser disponibilizado auto de infração eletrônico, incluindo as imagens da infração, quando for o caso.

2.2.214. O sistema deverá permitir o cadastramento e manutenção de observações (gerais, de infrações e de condutores) que serão utilizadas pelos guardas municipais no momento do preenchimento do auto de infração na utilização dos PDA's;

2.2.215. O sistema deverá possuir ferramenta que possibilite o cadastramento de situações que se configurem como infrações continuadas, informando ao usuário do sistema os registros de multas caracterizados como infração continuada no momento de sua validação;

2.2.216. O sistema deverá possuir ferramenta que possibilite o cadastramento de situações que se configurem como infrações concorrentes, informando ao usuário do sistema os registros de multas caracterizados como infração concorrentes no momento de sua validação;

2.2.217. O sistema deverá possibilitar o cadastramento e manutenção de informações a respeito de radares eletrônicos.

2.2.218. O sistema deverá manter as aferições dos equipamentos cadastrados, alertando o usuário em caso de aferições vencidas. Estas informações deverão ser incluídas/atualizadas nos

SUP. DE LICITAÇÃO
PMVG/MT
Fls. 673
ASSINATURA

PDA's, sendo disponibilizada ao guarda municipal no momento do preenchimento do auto de infração;

2.2.219. O sistema deverá possibilitar o cadastramento e manutenção de informações a respeito de equipamentos de decibelímetro. O sistema deverá manter também as aferições dos equipamentos cadastrados, alertando o usuário em caso de aferições vencidas. Estas informações deverão ser incluídas/atualizadas nos equipamentos portáteis, sendo disponibilizada ao guarda municipal no momento do preenchimento do auto de infração;

2.2.220. O sistema deverá possibilitar o cadastramento e manutenção de informações a respeito de equipamentos de etilômetro. O sistema deverá manter também as aferições dos equipamentos cadastrados, alertando o usuário em caso de aferições vencidas. Estas informações deverão ser incluídas/atualizadas nos equipamentos portáteis, sendo disponibilizada ao guarda municipal no momento do preenchimento do auto de infração;

2.2.221. O sistema deverá dispor de rotina que permita a atualização periódica da base de dados de veículo, conforme arquivo TXT fornecido pelo DETRAN;

2.2.222. O sistema deverá dispor de ferramenta que permita a limitação de deslocamento dos equipamentos portáteis, de acordo com limites previamente cadastrados, no Sistema de Gestão. Havendo rompimento, dos limites virtuais, deverá ser emitindo um alerta ao sistema, identificando o PDA;

2.2.223. O sistema deverá dispor de consultas que permitam ao operador do sistema localizar o registro de auto de infração, através do número do auto, placa ou RENAVAM do veículo, sendo apresentado em tela todas as informações da autuação;

2.2.224. O sistema deverá dispor de consultas de veículos cadastrados na base de dados do órgão de trânsito, com possibilidade de busca pela placa, RENAVAM, chassi ou nome do proprietário do veículo;

2.2.225. O sistema deverá possuir ferramenta que possibilite a exportação dos registros das infrações de trânsito para o DETRAN;

2.2.226. O sistema deverá possuir ferramenta que possibilite a recepção das informações de retorno dos registros enviados ao DETRAN. Quando houverem registros rejeitos o sistema deverá possuir rotina que apresente todas as informações do auto de infração e possibilite ainda o tratamento e reenvio do registro;

2.2.227. O sistema deverá possibilitar a geração de relatório gerencial mensal que apresente os totais de multas aplicadas, válidas e canceladas pelos guardas municipais no período definido pelo usuário;

SUP. DE LICITAÇÃO
PMVG/MT
Fls. 94
ASSINATURA

2.2.228. O sistema deverá possibilitar a geração de relatório estatístico que apresente os totais de multas aplicadas por guarda municipal, sendo relatadas as infrações válidas e canceladas no período definido pelo usuário;

2.2.229. O sistema deverá possibilitar a geração de relatório estatístico que apresente os totais de multas canceladas por guarda municipal, sendo informado o total de registros por motivos de cancelamento.

2.2.230. O sistema deverá possibilitar a geração de relatório estatístico que apresente os totais de multas aplicadas por tipo de veículo no período definido pelo usuário;

2.2.231. O sistema deverá possibilitar a geração de relatório estatístico que apresente os totais de multas aplicadas por logradouro/local da infração no período definido pelo usuário;

2.2.232. O sistema deverá possibilitar a geração de relatório estatístico que apresente os totais de multas aplicadas em cruzamentos, fornecendo dados importantes para ações de prevenção de acidentes por parte da administração pública;

2.2.233. O sistema deverá possibilitar a geração de relatório estatístico que apresente os totais de multas aplicadas por enquadramento (infração) no período definido pelo usuário;

2.2.234. O sistema deverá possuir rotina que permita a validação das autuações realizadas pelos guardas municipais, nos PDA's. Esta rotina deverá permitir a visualização de todos os dados da autuação, bem como as medidas administrativas aplicadas e não aplicadas, o auto de infração emitido (quando for o caso) além das fotos e vídeos vinculados a autuação;

2.2.235. O sistema deverá dispor de ferramenta que permita o cadastro e manutenção de informações complementares, permitindo ao operador do sistema descrever procedimentos a serem utilizados pelos guardas municipais no momento da autuação, para cada infração/desdobramento, permitindo padronização do processo de fiscalização de trânsito.

2.2.236. O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo guarda municipal. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, restrição quando os dados obrigatórios para a lavratura do auto de infração não forem preenchidos;

2.2.237. O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo guarda municipal. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro restrição quando o horário da infração estiver fora da escala de trabalho definido para o guarda municipal;

2.2.238. Ao selecionar o registro o sistema deverá apresentar todos os dados do condutor e se o mesmo esta em situação regular ou irregular;

Página 26/54 - Documento assinado no Assinador AR SP Link. Para mais informações veja a última página.

SUP. DE LICITAÇÃO
PMVG/MT
Fls. 675
ASSINATURA

2.2.239. O sistema deverá apresentar informações do veículo, tais como: placa, marca/modelo, cor, espécie, categoria, ano de fabricação se o mesmo esta em situação regular ou irregular;

2.2.240. Caso exista, o sistema deverá apresentar os dados do condutor auxiliar/ preposto;

2.2.241. O sistema deverá possuir recurso onde seja possível o registro das ocorrências de acidente de trânsito, sendo possível registrar no mínimo os seguintes dados: data e hora da comunicação, data e hora do fato, endereço completo da ocorrência, tipo do acidente, informação do tipo de vítima e descrição do acidente. Além das informações dos acidentes, deverá ser possível informar incluir os registros e dados dos veículos envolvidos, sendo possível registrar no mínimo os seguintes dados do veículo: tipo do veículo, placa, município, nome do condutor, situação do condutor, documento do condutor, situação quanto a embriagues e registro do enquadramento dos autos de infração caso aplicado. Deverá ser possível o registro de ilimitados veículos;

2.2.242. O sistema deverá permitir que o guarda municipal descreva a ocorrência, sendo possível relatar detalhes do acidente;

2.2.243. O sistema deverá permitir o registro dos dados dos condutores/veículos envolvidos incluindo informações como: Nome, CNH, Categoria da CNH, Identificação do documento (CPF, RG, ETC), Condições do Condutor, Placa do Veículo, Chassi, RENAVAM, Marca/Modelo, Município do Veículo além de um campo observação;

2.2.244. O sistema deverá possuir rotina para registro de ocorrências de acidentes com fotografia(s) integrada à câmera do dispositivo móvel, permitindo o registro de ilimitadas fotografias, além de possuir recurso para envio ONLINE das imagens registradas. As imagens poderão ser obtidas antes do inicio do lançamento da ocorrência ou na finalização do processo, de acordo com a necessidade do guarda municipal;

2.2.245. O sistema deverá dispor de consulta de logradouros cadastrados, permitindo a busca por parte da descrição. Também deverá fornecer recurso que possibilite listar os logradouros com maior incidência de acidentes;

2.2.246. O Software de Gestão deverá dispor de mecanismos que validem as informações recebidas do software de autuação (talonário eletrônico), impedindo que registros de autuações com divergências sejam validados, alertando o operador do sistema para as seguintes situações:

2.2.247. O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo guarda municipal. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, restrição quando os dados obrigatórios para a lavratura do auto de infração não forem preenchidos;

2.2.248. O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo guarda municipal. Sendo apresentado ao operador

SUP. DE LICITAÇÃO
PMVG/MT
Fls. 6926
ASSINATURA

do sistema no momento do recebimento do registro restrição quando o horário da infração estiver fora da escala de trabalho definido para o guarda municipal;

2.2.249. O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo guarda municipal. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro restrição quando os dados do veículo informado pelo guarda municipal possuírem divergências em relação a base do DETRAN;

2.2.250. O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo guarda municipal. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro restrição quando o CPF ou CNH do condutor forem informados no formato inválido pelo guarda municipal;

2.2.251. O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo guarda municipal. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro restrição quando a data de infração do auto enviado possuir mais de 30 dias;

2.2.252. O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo guarda municipal. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro restrição quando a data de infração do auto enviado for superior a data do Software de Gestão (Sistema de Retaguarda);

2.2.253. O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo guarda municipal. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro restrição quando o número de identificação do radar / decibelímetro / etilômetro não for encontrado no Software de gestão (Sistema de Retaguarda);

2.2.254. O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo guarda municipal. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro restrição quando for informado um novo logradouro pelo guarda municipal, possibilitando o cadastramento do mesmo, e posterior vinculação ao auto de infração enviado;

2.2.255. O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo guarda municipal. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, restrição quando o guarda municipal não estiver mais autorizado para uso do equipamento de talonário eletrônico com o qual aplicou a autuação;

2.2.256. O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo guarda municipal. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, registro de solicitação de cancelamento de

SUP. DE LICITAÇÃO
PMVG/MT
Fls. 677
ASSINATURA

autuação, realizada pelo guarda municipal. Deverão ser apresentadas em tela a data e hora do cancelamento, o motivo do cancelamento (listagem pré-cadastrada) além da justificativa descrita pelo guarda municipal;

2.2.257. O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo guarda municipal. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, restrição quando o guarda municipal estiver descredenciado na data da infração;

2.2.258. O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo guarda municipal. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, restrição quanto ao tipo do veículo incompatível para a infração aplicada;

2.2.259. O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo guarda municipal. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, restrição quando existirem imagens (fotos) obtidas para a autuação e as mesmas ainda não estiverem sido recebida pelo Software de Gestão ou quando a quantidade de imagens registradas pelo sistema de talonário eletrônico for diferente da quantidade enviada/recebida;

2.2.260. O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo guarda municipal. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, restrição quando a autuação for aplicada para veículos estrangeiros, com placa incompatível com o formato brasileiro;

2.2.261. O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo guarda municipal. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, restrição quando a autuação for aplicada para veículos que possuam restrição;

2.2.262. O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo guarda municipal. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, restrição quando o equipamento de radar utilizado para a infração não estiver cadastrado no Software de Gestão, sendo apresentados todos os dados obrigatórios utilizados pelo guarda municipal possibilitando ao operador do sistema o cadastro do equipamento;

2.2.263. O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo guarda municipal. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, restrição quando o certificado de aferição utilizado pelo guarda municipal não estiver cadastrado no Software de Gestão;

SUP. DE LICITAÇÃO
PMVG/MT
Fls. 638
ASSINATURA

2.2.264. O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo guarda municipal. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, restrição quando a data de aferição do certificado de aferição do radar utilizado pelo guarda municipal for diferente da informação cadastrada no Software de Gestão;

2.2.265. O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo guarda municipal. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, restrição quando a velocidade aferida for menor ou igual a regulamentada;

2.2.266. O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo guarda municipal. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, restrição quando a velocidade considerada for menor ou igual a regulamentada;

2.2.267. O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo guarda municipal. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, restrição quando a velocidade considerada for informada de forma incorreta, considerando a legislação;

2.2.268. O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo guarda municipal. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, restrição quando com base na velocidade considerada e velocidade permitida o enquadramento for incompatível com o percentual de velocidade excedido;

2.2.269. O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo guarda municipal. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, restrição quando as informações de identificação do condutor forem incompletas;

2.2.270. O sistema deverá apresentar para o mesmo registro todas as restrições encontradas, permitindo ao operador do sistema visualizar todas as divergências para posterior tratamento;

2.2.271. O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo guarda municipal. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, restrição quando o equipamento de decibelímetro utilizado para a infração não estiver cadastrado no Software de Gestão, sendo apresentados todos os dados obrigatórios utilizados pelo guarda municipal possibilitando ao operador do sistema o cadastro do equipamento;

2.2.272. O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo guarda municipal. Sendo apresentado ao operador

Página 30/54 - Documento assinado no Assinador AR SP Link. Para mais informações veja a última página.

Fls. 699
ASSINATURA

do sistema no momento do recebimento do registro restrição, quando a data de aferição do decibelímetro utilizado pelo guarda municipal for estiver vencida;

2.2.273. O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo guarda municipal. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, restrição quando o equipamento de etilômetro utilizado para a infração não estiver cadastrado no Software de Gerenciamento de Gestão, sendo apresentados todos os dados obrigatórios utilizados pelo guarda municipal possibilitando ao operador do sistema o cadastro do equipamento;

2.2.274. O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo guarda municipal. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, restrição quando a data de aferição do etilômetro utilizado pelo guarda municipal for estiver vencida;

2.2.275. O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo guarda municipal. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, restrição quando encontrada ocorrência de Infração concorrente, esta situação previamente cadastrada no Software de Gestão;

2.2.276. O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo guarda municipal. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, restrição quando encontrada ocorrência de Infração continuada, esta situação previamente cadastrada no Software de Gestão;

2.2.277. O sistema deverá possuir ferramentas que possibilite a extração de informações gerenciais e operacionais, facilitando a tomada de decisão por parte dos funcionários da prefeitura. O Software de Gestão deverá possuir no mínimo os seguintes relatórios:

2.2.278. O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento da frota municipal de veículos;

2.2.279. O sistema deverá possuir relatórios de autuações aplicadas por guarda municipal, sendo mostrada a quantidade de multas válidas, inválidas, e o total de autuações aplicadas no período definido pelo operador do sistema. O operador do sistema poderá definir o período (data de infração) que o relatório deve considerar, também poderá definir o status dos registros de autuação optando por considerar todos os autos aplicados, somente os autos válidos ou somente os autos inválidos;

2.2.280. O operador do sistema poderá emitir relatório de autuações aplicadas de acordo com o tipo de guarda municipal, sendo mostrada a quantidade de multas válidas, inválidas, e o total de autuações aplicadas no período definido pelo operador do sistema de todos os guardas municipais do tipo definido;

SUP. DE LICITAÇÃO
PMVG/MT
Fls. 630
ASSINATURA

2.2.281. O sistema deverá possuir relatórios de autuações aplicadas por guarda municipal e enquadramento, sendo apresentados os totais e percentual de autos aplicados por guarda municipal para cada enquadramento. O operador do sistema poderá definir o período (data de infração) que o relatório deve considerar, também poderá definir o status dos registros de autuação optando por considerar todos os autos aplicados, somente os autos válidos ou somente os autos inválidos;

2.2.282. O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por Enquadramento, sendo visualizada a quantidade de multas aplicadas pelo enquadramento para cada tipo de guarda municipal além do total geral de autuações aplicadas para o enquadramento e o percentual que este total representa sobre o total de autuações aplicadas no período definido pelo operador do sistema;

2.2.283. O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por desdobramento, sendo visualizada a quantidade de multas aplicadas pelo desdobramento para cada tipo de guarda municipal além do total geral de autuações aplicadas para o enquadramento e o percentual que este total representa sobre o total de autuações aplicadas no período definido pelo operador do sistema;

2.2.284. O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por Artigo, sendo visualizada a quantidade de multas aplicadas pelo Artigo para cada órgão autuador além do total geral de autuações aplicadas para o Artigo e o percentual que este total representa sobre o total de autuações aplicadas no período;

2.2.285. O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por Gravidade, sendo visualizada a quantidade mensal de multas aplicadas pela Gravidade além do total geral de autuações aplicadas para a Gravidade e o percentual que este total representa sobre o total de autuações aplicadas no período;

2.2.286. O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por competência, sendo visualizada a quantidade de multas aplicadas pela competência para cada tipo de guarda municipal além do total geral de autuações aplicadas para a competência e o percentual que este total representa sobre o total de autuações aplicadas no período definido pelo operador do sistema;

2.2.287. O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por tipo de infrator (Condutor, proprietário, transportador, etc), sendo visualizada a quantidade de multas aplicadas para o tipo de infrator para cada tipo de guarda municipal além do total geral de autuações aplicadas para o infrator e o percentual que este total representa sobre o total de autuações aplicadas no período definido pelo operador do sistema;

Página 32/54 - Documento assinado no Assinador AR SP Link. Para mais informações veja a última página.

SUP. DE LICITAÇÃO
PMVG/MT
Fls. 68
ASSINATURA

2.2.288. O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por faixa de horário, sendo visualizada a quantidade de autuações válidas e inválidas de cada tipo de autuação, além do total de autuações aplicada na faixa de horário em período definido pelo operador do sistema. O sistema deverá definir os intervalos em 01 hora;

2.2.289. O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por tipo de veículo, sendo apresentada a quantidade de autuações de cada tipo de autuação além do total de multas aplicadas para cada tipo de veículo (conforme tabela do DENATRAN) em período definido pelo operador do sistema;

2.2.290. O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações canceladas, sendo possível ao operador do sistema, informar o tipo de autuação ou o tipo de autuador, sendo apresentadas as quantidades de autuações canceladas por cada motivo além do percentual que cada motivo representa sobre o total de cancelamento.

2.2.291. O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento do total de autuações aplicadas de cada guarda municipal, sendo possível o operador do sistema, informar o tipo de autuação ou o tipo de autuador, sendo além do total de multas aplicadas a quantidade de autuações válidas, substituídas e canceladas para cada guarda municipal em período definido pelo operador do sistema;

2.2.292. O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por logradouro, sendo visualizada a quantidade de multas aplicadas em cada logradouro, para cada tipo de autuação (Manuais, Eletrônicas/Radares, etc.), e por enquadramento, atendendo a lei federal 10.098/2000 e Decreto nº 5.296/2004, além do total geral de autuações aplicadas no logradouro e o percentual que este total representa sobre o total de autuações aplicada no período definido pelo operador do sistema;

2.2.293. O sistema deverá possuir relatório gerencial, em que ao definir o tipo de guarda municipal o sistema permita o acompanhamento das autuações aplicadas por logradouro para o tipo de guarda municipal definido, sendo apresentada a quantidade de multas aplicadas em cada logradouro no período definido pelo operador do sistema;

2.2.294. A Solução deverá possuir ferramenta para fornecimento de dados integradas para acompanhamento de informações referentes as atividades executadas pelo município, contendo as seguintes características mínimas:

2.2.295. O sistema de informações integradas deverá fornecer acesso aos principais dados dos sistemas de informação que compõe os serviços da solução a ser contratada. O software deverá proporcionar informações para acompanhamento dos principais indicadores das atividades exercidas. O sistema deverá ser integrado as demais soluções de modo aos gestores informações estratégicas para a correta tomada de decisão;

2.2.296. O sistema de informações integradas deverá fornecer de maneira simples e efetiva informações em tempo real de dados críticos da das atividades exercidas;

2.2.297. O sistema de informações integradas deve ser fornecido com característica que permita a utilização em diversas plataforma e equipamentos como TV, computador pessoal, tablet e celular, sendo responsivo e se adequando ao dispositivo utilizado;

2.2.298. O sistema de informações integradas deve ser dividido em painéis (dashboard) com agrupamento de indicadores fornecendo visualizações simplificadas de dados, facilitando a tomada de decisões rápidas e assertivas por parte dos gestores do município;

2.2.299. O sistema de informações integradas deve possuir painel (dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes a frota no município, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: quantidade de veículos da frota atual, quantidade de agentes autuadores para cada veículo, idade média da frota, percentual de veículos inadimplentes, distribuição da frota por tipo de veículo, bem como evolução anual da distribuição da frota por tipo de veículo, distribuição da frota pela idade do veículo, evolução anual dos veículos inadimplentes, distribuição dos veículos da frota municipal quanto a quantidade de autuações nos últimos doze meses;

2.2.300. O sistema de informações integradas deve possuir painel (dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes as autuações aplicadas pelo município, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: evolução mensal da quantidade de autuações, evolução mensal da taxa de cancelamento das autuações, evolução mensal da taxa de substituição das autuações, evolução mensal das autuações de acordo com cada tipo de autos (Manual, Talonário Eletrônico e Administrativa), evolução mensal das autuações de acordo com cada tipo do usuário, deverá possuir mapa georreferenciado com os pontos e totais de todas as autuações nos últimos dozes meses ou em período a ser definido pelo usuário;

2.2.301. O Dashboard para acompanhando dos indicadores referentes as autuações aplicadas pelo município deverá apresentar ainda tabela com a permita o acompanhamento mensal das autuações aplicadas de acordo com o tipo de usuário, sendo visualizada a quantidade de multas válidas, inválidas e aplicadas para cada tipo;

2.2.302. O sistema de informações integradas deve possuir painel (dashboard) para acompanhando dos principais indicadores referentes a gravidade das autuações aplicadas pelo município, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: evolução mensal da quantidade de autuações de acordo com a gravidade (Gravíssima, Grave, Média e Leve), evolução mensal das autuações de acordo com a infração aplicada, evolução mensal das autuações de acordo com o artigo infracional aplicado, indicador com a quantidade de infrações por gravidade para cada tipo de veículo, indicador com a quantidade de infrações por gravidade para cada tipo de autuação (Manual, Talonário Eletrônico e Administrativa);

SUP. DE LICITAÇÃO
PMVG/MT
Fls. 633
ASSINATURA

2.2.303. O sistema de informações integradas deve possuir painel (dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes asautuações aplicadas pelos guardas municipais, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: evolução mensal da quantidade de agentes autuadores que aplicaram autuações no mes, evolução mensal das autuações aplicadas por guarda municipal, sendo mostrada a quantidade de multas válidas, inválidas e o total de autuações aplicadas;

2.2.304. O sistema de informações integradas deve possuir painel (dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes a utilização dos equipamentos do tipo talonárioeletrônico de multas, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: evolução mensal da quantidade de equipamentos que geraram autuação, a evolução mensal do desempenho operacional dos equipamento permitindo o desempenho operacionais de cada equipamentos de talonárioeletrônico, sendo apresentada a quantidade de multas válidas e inválidas para cada equipamento, a evolução mensal das autuações aplicadas pelos guardas municipais utilizando talonárioeletrônico de multas;

2.2.305. O sistema de informações integradas deve possuir painel (dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes as ocorrências de acidente de trânsito, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: deverá apresentar mapa do município com todos os registros de acidentes de trânsito dos últimos dozes meses ou em período definido pelo usuário, os registros deverá ser agrupados sendo apresentado a quantidade de ocorrências em cada local, objetivando a identificação dos pontos críticos da cidade e as causas dos acidentes de maneira a fornecer subsídios para projetos para redução de acidentes;

2.2.306. O dashboard para acompanhamento dos indicadores referentes as ocorrências de acidente de trânsito, deverá apresentar ainda: evolução mensal das ocorrências por natureza do acidente (Ex: choque, colisão, atropelamento), evolução mensal das ocorrências apresentando os totais de condutores envolvidos em ocorrências por sua faixa etária (Ex: De 0 a 17, de 18 a 29, mais de 60 anos), permitindo ao Órgão de Trânsito planejar ações de educação especificas de acordo com a idade dos condutores;

2.2.307. O sistema de informações integradas deve possuir painel (dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes as ocorrências de acidente de trânsito, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: evolução mensal das ocorrências, apresentando os totais de ocorrências por tipo de pista. (Ex: Asfalto, Concreto, Cascalho), evolução mensal das ocorrências apresentando os totais de ocorrências com base na sinalizaçãosemafórica. (Ex: Existente, Não existe, com defeito), evolução mensal das ocorrências apresentando os totais de ocorrências com base nas condições. (Ex: Chuva, Neblina, Sol);

Página 35/54 - Documento assinado no Assinador AR SP Link. Para mais informações veja a última página.

SUP. DE LICITAÇÃO
PMVG/MT
Fls. 684
ASSINATURA

2.2.308. O sistema de informações integradas deve possuir painel (dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes as ocorrências de acidente de trânsito, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: evolução mensal das ocorrências com o total de acidentes por logradouro deverá também apresentar as ocorrências registradas em cada logradouro permitindo estudo detalhado dos tipos de acidentes que ocorrem na via pública em questão, permitindo a criação de ações de educação e fiscalização específicas para o local;

2.2.309. O sistema de informações integradas deve possuir painel (dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes as ocorrências de acidente de trânsito, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: evolução mensal das ocorrências com o total de acidentes com base no ano informado pelo usuário, que apresente os totais de ocorrências por tipo de veículo. (Ex: Automóvel, Camioneta, Motociclo), evolução mensal das ocorrências com o total de acidentes apresentando os totais de vítimas envolvidas em ocorrências de trânsito de acordo com a condição da vítima. (Ex: Pedestre, Motorista, Ciclista), evolução mensal das ocorrências com o total de acidentes pelo tempo de habilitação (Ex: menos de um ano, entre 1 e 2 anos, inabilitado), evolução mensal das ocorrências por horário, permitindo ao Órgão de Trânsito planejar ações de educação e fiscalização, específicas para os horários com maior ocorrência de acidentes;

2.2.310. O sistema de informações integradas deve possuir painel (dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes as ocorrências de acidente de trânsito, sendo apresentados através de gráficos e informativos o cruzamento dos quantitativos de ocorrências de acidentes registados e a quantidade de autuações aplicadas, sendo possível a análise e a tomada de decisões relacionadas aos resultados das fiscalizações efetuadas;

2.2.311. O sistema de informações integradas deve possuir painel (dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes as ocorrências de acidente de trânsito, sendo apresentados através de gráficos e informativos o cruzamento dos quantitativos de ocorrências de acidentes registados e a quantidade de veículos no município, sendo possível a análise sobre os impactos que o crescimento da frota resulta nos acidentes de trânsito;

2.2.312. O Sistema de Gestão (retaguarda) deverá dispor de sistemas/módulo para gestão dos registros de remoção/recolhimento de veículos.

2.2.313. O módulo para gestão dos registros de remoção de veículo deverá funcionar de forma integrada sendo responsável pela interface de comunicação com a aplicação móvel para aplicação para registro de remoção de veículos;

2.2.314. O módulo para gestão dos registros de remoção de veículo deverá possibilitar o recebimento do registro de remoção aplicado nos dispositivos móveis, inclusive seus anexos, fotografias e vídeos, se houver;

SUP. DE LICITAÇÃO
PMVG/MT
Fls. 635
ASSINATURA

2.2.315. O módulo para gestão dos registros de remoção de veículo deverá permitir a visualização de todos os dados informados durante o lançamento bem como as fotos e vídeos já vinculadas ao registro de remoção;

2.2.316. Além dos registros lançados através da aplicação móvel para registro de remoção de veículos, o sistema deverá dispor de rotina que permita o lançamento das remoções realizadas através de formulário manual (Papel);

2.2.317. O módulo de gestão para registro de remoção de veículos deverá dispor de consulta de remoção. O sistema deverá possibilitar o filtro por no mínimo os seguintes campos: Número de identificação do registro de remoção de veículos, placa de veículo envolvido. Ao selecionar o registro o sistema deverá apresentar todos os dados em tela bem como permitir sua alteração ou exclusão;

2.2.318. O módulo de gestão para registro de remoção de veículos deverá dispor de consulta de logradouros cadastrados, permitindo a busca por parte da descrição. O módulo de gestão para registro de remoção de veículos deverá possibilitar, ao usuário cadastrar um novo logradouro que ainda não consta na base de dados do sistema de gestão, sempre que necessário para o registro da remoção;

2.2.319. O módulo de gestão para registro de remoção de veículos deverá possuir ferramenta que possibilite o cadastro, modificações e exclusões dos itens que serão utilizados no checklist. Os itens referentes ao checklist poderão ser de três tipos: Primeiro tipo - Possui Item (Sim ou Não); Segundo tipo - Estado do Item (Bom, Regular, Ruim) ou o terceiro tipo que poderá ser um campo aberto da descrição. O usuário deverá ter condições informar qual o tipo do item referente ao checklist;

2.2.320. Os itens de checklist ativos deverão ser utilizados para lançamento de novo registro no módulo de gestão para registro de remoção de veículos bem como na aplicação móvel da aplicação para registro de remoção de veículos;

2.2.321. O módulo de gestão para registro de remoção de veículos deverá permitir ao guarda municipal registrar informações complementares sobre o local da infração;

2.2.322. O sistema deverá permitir a consulta de veículos através da informação da placa. O sistema deverá apresentar ao usuário, quando encontrado o registro referente ao veículo consultado, no mínimo, as seguintes informações: placa, país, município, cor, marca, categoria, modelo e espécie. Quando o veículo não for encontrado o sistema deverá permitir que o usuário informe seus dados;

2.2.323. O sistema deverá permitir ao usuário do módulo de gestão para registro de remoção de veículos, configurar a emissão de alertas a serem emitidos ao guarda municipal, no momento da consulta aos dados do veículo, para determinadas restrições;

SUP. DE LICITAÇÃO
PMVG/MT
Fls. 636
ASSINATURA

2.2.324. O módulo de gestão para registro de remoção de veículos deverá permitir a identificação dos dados do condutor do veículo, sendo possível informar no mínimo os seguintes dados: Tipo do Documento de identificação, Número do documento de identificação, número e UF da CNH do condutor, nome completo do condutor, telefone, endereço sendo possível a consulta das ruas do município, Bairro e Município. O sistema deverá possuir campo de no mínimo 250 caracteres para observações gerais sobre o condutor.

2.2.325. O módulo de gestão para registro de remoção de veículos deverá permitir informar a empresa de guincho responsável pela remoção. Poderão ser cadastrados no sistema de gestão empresa de guincho para posterior utilização na aplicação móvel para aplicação para registro de remoção de veículos;

2.2.326. O módulo de gestão para registro de remoção de veículos deverá permitir informar através da placa o veículo guincho responsável pela remoção. Poderão ser cadastrados no sistema de gestão veículo do tipo guincho para posterior utilização na aplicação móvel para aplicação para registro de remoção de veículos;

2.2.327. O módulo de gestão para registro de remoção de veículos deverá permitir a informação através do nome, do motorista do guincho responsável pela remoção. Poderão ser cadastrados no sistema de gestão motoristas para posterior utilização na aplicação móvel para aplicação para registro de remoção de veículos;

2.2.328. O módulo de gestão para registro de remoção de veículos deverá permitir a seleção através do Pátio de destino do veículo a ser recolhido. Poderão ser cadastrados no sistema de gestão pátios de destino para posterior utilização na aplicação móvel para aplicação para registro de remoção de veículos;

2.2.329. O módulo de gestão para registro de remoção de veículos deverá possibilitar o registro do auto de infração, o sistema deverá possuir recursos que permitam a identificação dos números de autos de infração aplicados com seu respectivo enquadramento;

2.2.330. O módulo de gestão para registro de remoção de veículos deverá permitir o registro de informações referente ao veículo recolhido, sendo possível informar no mínimo: a quilometragem do veículo, a situação do combustível e se as chaves do mesmo foram recolhidas junto ao veículo;

2.2.331. O módulo de gestão para registro de remoção de veículos deverá possuir recurso que permita ao usuário efetuar o registro do checklist em relação aos itens que possuem danos no momento da remoção, sendo informado o campo de acordo com o tipo item devido anteriormente no momento do cadastro do item no módulo de gestão para registro de remoção de veículos;

2.2.332. O módulo de gestão para registro de remoção de veículos deverá informar a data e hora da remoção;

2.2.333. O módulo de gestão para registro de remoção de veículos deverá possuir campo de no mínimo 1.000 caracteres para observações gerais sobre o registro de remoção do veículo;

2.2.334. O módulo de gestão para registro de remoção de veículos deverá permitir, após finalizado o preenchimento, a impressão do Auto de remoção. Ao realizar a impressão o usuário poderá informar se deseja imprimir as imagens anexadas ao registro de impressão. O auto de remoção deverá conter todos os dados inseridos no lançamento do registro da remoção além de um campo de instrução cadastrado no sistema de gestão;

2.2.335. Além dos dados inseridos no lançamento do registro da remoção o do Auto de remoção impresso deverá conter a identificação do guarda municipal, identificação do dispositivo móvel (quando for o caso) além dos campos de assinatura do guarda municipal de trânsito, assinatura do condutor do veículo e assinatura do responsável pelo guincho (quando for o caso);

2.2.336. Quando registrado através dos dispositivos móveis e quando recebidas as coordenas GPS do local da remoção o sistema deverá possibilitar a impressão de mapa do local da remoção, sendo esta informação opcional para o usuário no momento da impressão do auto de remoção;

2.2.337. O módulo de gestão para registro de remoção de veículos deverá possuir recurso que permitam ao usuário o lançamento da resolução das irregularidades que originaram a remoção do veículo, quando for o caso. Para esta situação o sistema deverá permitir o lançamento de no mínimo a data da resolução, hora, responsável pela constatação além de possibilitar anexar imagens que comprovem a resolução;

2.2.338. O módulo de gestão para registro de remoção de veículos deverá possibilitar a emissão de relatórios mensal, com a quantidade de remoções realizadas em período determinado pelo usuário;

2.2.339. O módulo de gestão para registro de remoção de veículos deverá possibilitar a emissão de relatórios mensal, com a quantidade de remoções por guarda municipal, realizadas em período determinado pelo usuário;

2.2.340. O módulo de gestão para registro de remoção de veículos deverá possibilitar a emissão de relatórios mensal, com a quantidade de remoções por local da remoção, realizadas em período determinado pelo usuário;

2.2.341. O módulo de gestão para registro de remoção de veículos deverá possibilitar a emissão de relatórios mensal, com a quantidade de remoções por tipo de veículo, realizadas em período determinado pelo usuário;

2.2.342. O módulo de gestão para registro de remoção de veículos deverá possibilitar a emissão de listagem com os principais dados da remoção realizadas em período determinado pelo usuário;

SUP. DE LICITAÇÃO
PMVG/MT
Fls. 688
ASSINATURA

2.2.343. A Solução deverá possuir módulo para registro e gerenciamento de Boletim de Ocorrência e apoio a estatísticas de acidentes de trânsito, que tenha como objetivo atender às normatizações do Código de Trânsito Brasileiro, identificando os pontos críticos da cidade e as causas dos acidentes, apoiando de forma informatizada a geração de estatísticas, de maneira a fornecer subsídios para soluções e projetos para redução de acidentes, com as seguintes características mínimas:

2.2.344. Deverá ser fornecida uma licença de uso, sem limites de usuários de Sistema Computacional (software) para registro e gerenciamento de Boletim de Ocorrência e apoio a estatísticas de acidentes de trânsito. O sistema deverá dispor de mecanismo para cadastramento e manutenção de usuário e senha de acesso, sendo o mesmo vinculado a um grupo de usuário. O software deverá controlar horário de acesso ao sistema além de permitir o bloqueio de usuários que já não fazem parte do quadro de funcionários;

2.2.345. O sistema deverá garantir a padronização da nomenclatura dos logradouros, com cadastramento de novo logradouro em tempo de transcrição de dados do Boletim de Ocorrência e permitir que um logradouro já existente seja selecionado em sua grafia padrão;

2.2.346. O sistema deverá permitir o cadastro e manutenção das regiões geográficas do município, sendo estes relacionados aos bairros onde ocorreram as ocorrências;

2.2.347. O sistema deverá possibilitar o cadastramento e manutenção das viaturas utilizadas para atendimento das ocorrências, sendo registrados os principais dados, tais como: Placa, Marca/Modelo, ano de fabricação e número de identificação;

2.2.348. O sistema deverá possibilitar o cadastramento e manutenção dos policiais militares responsáveis pelas ocorrências;

2.2.349. O sistema deverá possuir ferramenta para o registro do boletim de ocorrência, contendo:

2.2.350. O sistema deverá dispor de campos para a digitação dos dados da ocorrência, tais como: data, local, natureza, condições da pista, condições do tempo, sinalização e descrição sumária da ocorrência;

2.2.351. O sistema deverá registrar os dados dos condutores envolvidos incluindo informações sobre a situação da habilitação do mesmo;

2.2.352. O sistema deverá registrar as informações de todos os veículos e seus respectivos proprietários envolvidos na ocorrência;

2.2.353. O sistema deverá registrar os dados das testemunhas que presenciaram a ocorrência;

2.2.354. O sistema deverá registrar os dados das possíveis vítimas envolvidas na ocorrência, sendo informada a condição da vítima (Pedestre, Motorista) e também o estado da vítima (Fatal ou não Fatal);

Página 40/54 - Documento assinado no Assinador AR SP Link. Para mais informações veja a última página.

SUP. DE LICITAÇÃO
PMVG/MT
Fls. 692
ASSINATURA

2.2.355. O sistema deverá permitir, em qualquer tempo, a impressão do Boletim de Ocorrência com todos os dados informados no cadastramento, inclusive com o croqui, quando for o caso;

2.2.356. O sistema deverá dispor de consulta de Boletins de Ocorrências já lançados;

2.2.357. O sistema deverá dispor de ferramentas para geração de estatísticas de acidentes de trânsito, objetivando a identificação dos pontos críticos da cidade e as causas dos acidentes de maneira a fornecer subsídios para projetos para redução de acidentes, sendo disponibilizado no mínimo os seguintes dados:

2.2.358. O sistema deverá dispor de relatório mensal, com base no ano informado pelo usuário, que apresente os totais de ocorrências por natureza do acidente. (Ex: choque, colisão, atropelamento);

2.2.359. O sistema deverá dispor de relatório mensal, com base no ano informado pelo usuário, que apresente os totais de condutores envolvidos em ocorrências por sua faixa etária (Ex: De 0 a 17, de 18 a 29, mais de 60 anos), permitindo ao Órgão de Trânsito planejar ações de educação específicas de acordo com a idade dos condutores;

2.2.360. O sistema deverá dispor de relatório mensal, com base no ano informado pelo usuário, que apresente os totais de vítimas envolvidos em ocorrências de trânsito de acordo com a sua faixa etária;

2.2.361. O sistema deverá dispor de relatório mensal, com base no ano informado pelo usuário, que apresente os totais de ocorrências por tipo de pista. (Ex: Asfalto, Concreto, Cascalho);

2.2.362. O sistema deverá dispor de relatório mensal, com base no ano informado pelo usuário, que apresente os totais de ocorrências com base na sinalização semafórica. (Ex: Existente, Não existe, Com defeito);

2.2.363. O sistema deverá dispor de relatório mensal, com base no ano informado pelo usuário, que apresente os totais de ocorrências com base nas condições. (Ex: Chuva, Neblina, Sol);

2.2.364. O sistema deverá dispor de relatório com o total de acidentes por logradouro, sendo o período informado pelo usuário. O sistema deverá também apresentar as ocorrências registradas em cada logradouro permitindo estudo detalhado dos tipos de acidentes que ocorrem na via pública em questão, permitindo a criação de ações de educação e fiscalização especificas para o local;

2.2.365. O sistema deverá dispor de relatório com o total de acidentes por bairro, sendo o período informado pelo usuário. O sistema deverá também apresentar as ocorrências registradas em cada bairro permitindo estudo detalhado dos tipos de acidentes que ocorrem no bairro em questão, permitindo a criação de ações de educação e fiscalização, específicas para o local;

SUP. DE LICITAÇÃO
PMVG/MT
Fls. 690
ASSINATURA

2.2.366. O sistema deverá dispor de relatório, com base no ano informado pelo usuário, que apresente os totais de ocorrências por tipo de veículo. (Ex: Automóvel, Camioneta, Motociclo);

2.2.367. O sistema deverá dispor de relatório mensal, com base no ano informado pelo usuário, que apresente os totais de vítimas envolvidas em ocorrências de trânsito de acordo com a condição da vítima. (Ex: Pedestre, Motorista, Ciclista);

2.2.368. O sistema deverá dispor de relatório mensal, com base no ano informado pelo usuário, que apresente os totais de condutores envolvidos em ocorrências pelo tempo de habilitação (Ex: menos de um ano, entre 1 e 2 anos, inabilitado);

2.2.369. O sistema deverá dispor de relatório com o total de acidentes por região geográfica do município, sendo o período informado pelo usuário. O sistema deverá também apresentar as ocorrências registradas em cada região permitindo estudo detalhado dos tipos de acidentes que ocorrem na região em questão, permitindo criação de ações de educação e fiscalização, específicas para o local;

2.2.370. O sistema deverá dispor de relatório mensal, com base no ano informado pelo usuário, que apresente os totais de ocorrências por dia do mês e por dia da semana, permitindo ao Órgão de Trânsito planejar ações de educação e fiscalização, específicas para as datas com maior ocorrência de acidentes;

2.2.371. O sistema deverá dispor de relatório mensal, com base no ano informado pelo usuário, que apresente os totais de ocorrências por horário, permitindo ao Órgão de Trânsito planejar ações de educação e fiscalização, específicas para os horários com maior ocorrência de acidentes;

2.2.372. O sistema deverá dispor de relatório mensal, com base no ano informado pelo usuário, que apresente os totais de condutores envolvidos em ocorrências pela categoria de sua CNH. (Ex: A, B, Inabilitado);

2.2.373. O sistema deverá possuir ferramenta que permita ao envolvido no acidente o acesso via internet, sem necessidade de login, a segunda via do boletim de ocorrência, sendo obrigatório para tanto que o mesmo informe a Data da Ocorrência, número de seu documento de identificação e RENAVAM do veículo envolvido;

2.2.374. A ferramenta que permita ao envolvido no acidente a emissão de segunda via do boletim de acidente, deverá possuir rotina que permita a qualquer pessoa validar a autenticidade do boletim emitido, garantindo que os dados não foram adulterados.

2.2.375. O sistema deverá possuir ferramenta que permita que o envolvido no acidente registre a ocorrência via internet, sem necessidade de login, sendo possível os mesmos campos utilizados no registro da aplicação móvel. Além do registro dos dados deverá ser possível o envio de imagens dos acidentes.

Página 42/54 - Documento assinado no Assinador AR SP Link. Para mais informações veja a última página.

SUP. DE LICITAÇÃO
PMVG/MT
Fls. 691
ASSINATURA

2.2.376. Deverá ser criado um portal na internet para o município para acesso sem necessidade de login as ferramentas de registro do boletim de acidente, emissão de segunda via do boletim de ocorrência e validação a autenticação do boletim emitido

CLÁUSULA TERCEIRA — DOS ORGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal Defesa Social,** no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

3.2. São **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

- Não há

CLÁUSULA QUARTA — DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços os órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do processo que originou o registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 54/2019.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 22, § 2º do Decreto 7.892/2013.

5.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o art. 1, §3º do Decreto Municipal 54/2019.

5.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o art. 1, §4º do Decreto Municipal 54/2019.

5.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.

5.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013).

CLÁUSULA QUINTA — DA VIGÊNCIA

SUP. DE LICITAÇÃO
PMVG/MT
Fls. 692
ASSINATURA

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

6.1. **DA FORMA DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

6.1.1. A contratada deverá executar os serviços conforme solicitações efetuadas pela Secretaria Municipal de Defesa Social de acordo com este Termo de Referência;

6.1.2. O início do serviço objeto da presente licitação ocorrerá até 10 (dez) dias, após a assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato, mediante a emissão da Autorização de serviço/fornecimento;

6.1.3. A empresa prestadora de serviços deverá constar na nota fiscal a data, além da identificação de quem procedeu a prestação dos serviços;

6.1.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade;

6.1.5. Os serviços somente serão fornecidos pelo contratante na quantidade e o período de locação necessárias para execução das atividades, tudo previamente solicitado pela administração municipal (Autorização de Fornecimento).

CLÁUSULA SETIMA — QUANTO AO MÊS CONTRATUAL, FORMA DE PAGAMENTO E DAS FATURAS MENSAIS

7.1. Os serviços correspondentes ao mês, fluente do dia primeiro dia ao último dia do mês, serão pagos contra fatura com vencimento marcado para 30 (trinta) dias do mês seguinte.

7.2. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT efetuará o pagamento, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA. A fatura de pagamento deverá ser emitida em 02 (duas) vias, contendo o descritivo dos gastos por órgão, entidade ou fundo, e entregues à Secretaria Municipal de Defesa Social – em até o dia 05 (cinco) do mês seguinte, para apresentação da nota Fiscal/planilha à qual devem estar anexados:

a) Planilha com medições, devidamente corrigidas pelo (a) Secretario (a) tomador de serviço e com o devido atesto do fiscal do contrato;

b) Totalização do valor a ser levado à composição da Fatura Mensal da CONTRATADA.

7.3. Caberá ao setor competente da CONTRATANTE conferir e atestar a 1ª e a 2ª via da fatura de pagamento, no prazo de até 3 (três) dias após o recebimento.

7.4. A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente, junto com as faturas, a apresentação, para fins de pagamentos estarão diretamente condicionados à apresentação, todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

SUP. DE LICITAÇÃO
PMVG/MT
Fls. 693
ASSINATURA

7.5. As faturas somente serão pagas à CONTRATADA após o cumprimento de todas as exigências estabelecidas, não podendo ser cobrados juros ou multas por atraso de pagamentos pela falta de documentos que deveriam ser apresentados pela CONTRATADA.

7.6. O prejuízo apurado pelo município de Várzea Grande deverá ser descontado no valor total da próxima fatura mensal da empresa imputada em falta. Caberá ao Secretário (a) Municipal, utilizador dos serviços, fiscalizar, apontar e comunicar expressamente as referidas faltas e prejuízos à Secretaria Municipal de Defesa Social para a devida dedução por conta da indenização em questões.

CLÁUSULA OITAVA— DA SUBCONTRATAÇÃO.

8.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA REGISTRADA

9.1. Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

9.2. Manter durante toda vigência da Ata e do contrato, as condições de regularidade documental apresentadas na licitação;

9.3. Os equipamentos e materiais deverão ser disponibilizados na Secretaria de Defesa Social, de acordo com a Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE;

9.4. Executar os serviços, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

9.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações, se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

9.6. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a execução do serviço, assim como ao cumprimento de todas as obrigações.

9.7. A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;

9.8. Disponibilizar pessoal para treinamento e/ou reciclagem dos Guardas Municipais para operacionalização dos equipamentos;

9.9. Disponibilizar técnicos da empresa para manutenção dos equipamentos quando necessário;

9.10. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

10.1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

10.2. Emitir ordem de serviço/fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

SUP. DE LICITAÇÃO
PMVG/MT
Fls. 694
ASSINATURA

10.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.

10.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições aqui estabelecidas;

10.5. Fornecer em tempo hábil, elementos suficientes e necessários à execução dos serviços contratados.

10.6. O setor competente deverá encaminhar ao Setor Financeiro competente a 1ª via da fatura para pagamento à Secretaria de Municipal de que o serviço fora prestado, sendo que a 2ª via deverá ser devolvida ao fornecedor dos serviços para confecção e emissão da Nota Fiscal Global.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10.8. Exercer a fiscalização dos serviços por profissionais especialmente designados.

10.9. Notificar e Comunicar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

10.10. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

10.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada.

10.12. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante o certame licitatório, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade fiscal exigidas no termo de referência e na legislação vigente.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA — DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A empresa fornecedora registrada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

11.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

11.3. Nenhum pagamento isentará a EMPRESA FORNECEDORA REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

12.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

SUP. DE LICITAÇÃO
PMVG/MT
Fls. 685
ASSINATURA

12.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua o art. 20 do Decreto 7.892/2013:

a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

12.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a; b e d do **item anterior** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 20, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

12.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 21, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

12.9. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

12.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

SUP. DE LICITAÇÃO
PMVG/MT
Fls. 696
ASSINATURA

12.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

12.13. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

12.14. Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

12.15. Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado os demais licitantes na ordem de classificação, conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusivas da empresa registrada:

a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste instrumento de registro de preços.

b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES.

14.1. Comete infração nos termos da Lei nº. 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a empresa que:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

14.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

a) Não assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

c) Apresentar documentação ou declaração falsa;

d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

e) Não mantiver a proposta;

f) Falhar na execução do contrato;

g) Fraudar a execução do contrato;

h) Cometer fraude fiscal;

i) Comportar-se de modo inidôneo;

14.3. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

14.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.5. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores e descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeito às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa às seguintes sanções:

14.5.1. DA ADVERTÊNCIA

14.5.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, independentemente da aplicação de multa;

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave.

SUP. DE LICITAÇÃO
PMVG/MT
Fls. 693
ASSINATURA

14.5.2. DA MULTA

14.5.2.1. Conforme disposto no (Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, ou a inexecução total ou parcial, garantido a prévia defesa a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Ata, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis, e 5% pela inexecução parcial;

d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;

e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

14.5.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

14.5.2.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

14.5.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

14.5.2.5. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

14.5.2.6. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.5.3. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

14.5.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

SUP. DE LICITAÇÃO
PMVG/MT
Fls. 689
ASSINATURA

14.5.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

14.5.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT;

b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

14.5.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata ou Contrato.

14.5.4. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

14.5.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 15.5.3.

14.5.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à empresa vencedora registrada e/ou contratada nos casos a seguir indicados:

a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

1. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
2. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
3. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, por escrito.

SUP. DE LICITAÇÃO
PMVG/MT
Fls. 700
ASSINATURA

14.5.4.3. A sanção estabelecida deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

14.6. Independentemente das sanções administrativas a que se refere a este edital, a empresa vencedora registrada e/ou contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT.

14.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14.8. As sanções previstas nos itens 14.5.1, 13.5.3 e 13.5.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 13.5.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à empresa vencedora registrada e/ou contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS ILÍCITOS PENAIS.

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta de recursos Próprios e Federais nas seguintes dotações orçamentárias:

17. SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2265	0100	3.3.90.40

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA — DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Empresa fornecedora registrada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições

SUP. DE LICITAÇÃO
PMVG/MT
Fls. 301
ASSINATURA

técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

17.3. O representante da Secretaria anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:

17.4.1. Caberá a **Secretaria de Defesa Social** que designa neste ato, como titular o servidor **JOÃO JOSÉ MENDANHA CARDOSO**, brasileiro, Escolaridade: Superior Completo, Guarda Municipal, portador da Cédula de Identidade RG 544565 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 388.019.301-00, Matrícula: 22429, residente a Avenida da FEB 2051, Bairro Manga, Várzea Grande/MT, CEP: 78115-805, Contato: (65) 99605-4724 e o **ROBERTO AUGUSTO DIAS,** brasileiro, Escolaridade: Superior Completo, Guarda Municipal, portador da Cédula de Identidade RG 106119274 SSP/MT, Data de Emissão: 25/01/2002 e inscrito no CPF sob nº 795.422.981-53, email: raddias@hotmail.com, Matrícula: 40105, residente a Rua Alves de Oliveira, 266, Cristo Rei, Várzea Grande/MT, CEP: 78018-081, Contato: (65) 99293-9887T.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

a) Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.

b) Integra está ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2021, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da empresa fornecedora registrada de cada item.

c) É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Várzea Grande/MT, 20 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT:

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA
Secretário de Defesa Social

EMPRESA FORNECEDORA REGISTRADA:

Assinado de forma digital por MARCELO ANDREASE:21855255812
'Dados: 2022.01.20 23:00:34 -03'00'

MARCELO ANDREASE:21855255812

DSIN TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

CNPJ 07.342.481/0001-62

SUP. DE LICITAÇÃO PMVG/MT Fls. 203 ASSINATURA

ClassGeral	INSCRIÇÃO	NOME
1	226001708	SUELY PEREIRA DA SILVA
2	226002615	MAURO LEITE PEDROZO
3	226005448	WALDECK TAKAAKI TANAKA
4	226002525	OZIL BARBOSA DA SILVA
5	226006501	WELITON ANTONIO PEREIRA
6	226002630	JOILSON CARLOS DE CAMPOS
7	226009840	DOMINGOS WAGNER DE SOUZA
8	226009802	GISELY SILVA GUIMARÃES
9	226003884	LOISLENE GESSICA DA SILVA
10	226005394	DOUGLAS HENRIQUE SENABIO DA SILVA
11	226010334	GABRIEL JOSE DA SILVA
12	226001627	IVANESIO FERNANDES CORREA

§1° Os candidatos devera comparecer no dia**26/01/2022 as 08:00 horas**, no anexo I da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, localizada Rua João Libanio, n° 222, Bairro Jardim Aeroporto.

§2° Caso o candidato compareça no período marcado, porém com atraso e já tenha sido chamado, o mesmo será colocado no final da lista para ser atendido após o término dos atendimentos daquele período.

Art. 2º Para fins de contratação, o candidato convocado deverá protocolar a documentação na unidade escolar a qual foi atribuído até o **dia 05/02/2022, às 18:00h**, conforme documentos abaixo relacionados:

I – Mediante apresentação de Cópia eoriginal: 1. 01 (uma) foto 3x4; 2. Cópia da Carteira de Identidade; 3. Cópia do CPF; (Cadastro Nacional de Pessoa Física) 4. Cópia do Título de Eleitor; 5. Certidão de Quitação Eleitoral **(www.tse.jus.mt)**; 6. Certificado de Certificado de Reservista; (Sexo masculino) 7. Cópia de Carteira de Trabalho (Não possuindo procurar SINE/VG); 8. Cópia do cartão do PIS/PASEP ou Nº; 9. Cópia do Registro no Conselho Regional de acordo com a categoria 10. Cópia do Comprovante de escolaridade e Cópia do Registro no Conselho regional de acordo com a Categoria; 11. Comprovante de Residência (Não possuindo fazer declaração); 12. Cópia de Certidão de Casamento e CPF do cônjuge; 13. Cópia de Certidão de Nascimento de dependentes menores de idade; 14. Cópia do CPF dos dependentes maiores de idade; (Filhos) 15. Certidão Negativa de Antecedentes **CRIMINAIS** da Justiça Estadual autenticada no próprio site **(www.tjmt.jus.br) 1º e 2º Grau;** 16. Certidão Negativa de Antecedentes **CRIMINAIS** da Justiça Federal autenticada no próprio site **(www.tjmt.jus.br); (TRF 1ª REGIÃO)** 17. Atestado Médico de Admissão; (Original). 18. Declaração de não Acúmulo de Cargo; 19. Declaração de Bens; 20. Declaração de Parentesco; 21. Declaração de Veracidade dos Documentos apresentados; 22. Curriculum Vitae; (Original); 23. Cópia Cartão Vacina (Covid-19)

§1ºO Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, comínicio e fim de vigência.

§2ºO candidato deve apresentar toda a documentação exigida neste Edital de Convocação, sob pena de eliminação do certame.

§ 3º O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a entrega de documentos na Unidade Escolar a qual foi atribuído. Não haverá 2ª. Chamada de convocação para a Atribuição/Contratação, **e o candidato que não comparecer no dia e horário determinado na convocação será eliminado do certame**.

§ 4º O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido neste Edital,implicará na imediata convocação do candidato classificado na sequência.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes.

Várzea Grande-MT, 21 de Janeiro de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2021

Processo nº745065/2021. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação, instalação e operação de sistema de Talonário Eletrônico de Multas de Trânsito, de remoção de veículos e de registro de acidentes de trânsito, módulos de apoio e sistema de gestão integrada, contemplando equipamentos, suporte técnico, sistemas e infraestrutura necessária para o funcionamento, em atendimento a Secretaria de Defesa Social - Guarda Municipal de Várzea Grande.

`TA DE REGISTRO DE PREÇOS05/2022

ITEM	ATIVIDADE	QTD.	UND. MED.	Quantidade Global (12 Meses)	Marca/Modelo	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Locação de Equipamento do Tipo PDA	15	Equipamento	300	LEOPARDO/A7 LIGHT	R$ 126,70	R$ 38.010,00
2	Locação de Equipamento do Tipo Tablet	10	Equipamento	180	DATALOGIC/MEMOR 10	R$ 178,70	R$ 32.166,00
3	Locação de Equipamento do Tipo Impressora Portátil	25	Equipamento	120	SAMSUNG/ GALAXY TAB ACTIVE 3	R$ 135,00	R$ 16.200,00
4	Locação de Equipamento e prestação de serviços para Base de Operações (Conjunto)	01	Equipamento / Serviços	12	Samsung Book;TVSamsung;Canon DR C240;Serviços	R$ 1.479,50	R$ 17.754,00
5	Sistema para Talonário Eletrônico de Multas de Trânsito homologado pelo DENATRAN	25	Sistema	12	PROPRIA	R$ 7.402,50	R$ 88.830,00
6	Sistema para Aplicação de Registro de Remoção de Veículos	25	Sistema	300	PROPRIA	R$ 76,60	R$ 22.980,00
7	Sistema para Aplicação de Registro de Acidentes de Trânsito	25	Sistema	300	PROPRIA	R$ 75,80	R$ 22.740,00
8	Sistema de Gestão Integrado para Atividades de Operação e fiscalização do Trânsito e Gestão dos Acidentes de Trânsito	01	Sistema	300	PROPRIA	R$ 394,40	R$ 118.320,00

12 (doze) meses Várzea Grande/MT, 21 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Órgão Registrante

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA - Secretário de Defesa Social